



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2024

QUADRO RESUMO

01 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2024.

02 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

03 – ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento-Secretaria Municipal de Meio Ambiente-Secretaria Municipal de Planejamento de obras e Serviços Urbanos -Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Parcerias e Inovação- Secretaria Municipal de Saúde-Secretaria Municipal de Educação .

04 – OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de forma parcelada , de material de consumo e equipamentos de informática (reposição) , pelo período de 12 meses para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Frutal-MG

05 – MODO DE DISPUTA: aberto.

06 – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.549.366,58 (sete milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

07 – DATA BASE DO ORÇAMENTO: MAIO -JUNHO/2024.

08 – AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO: não será exigida.

09 – ME/EPP/EQUIPARADAS: Itens reservados e/ou exclusivos para empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS.

10 – PROGRAMA DE INTEGRIDADE: não será exigida a implantação de programa de integridade.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

12 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 10 (dez) dias uteis , contados da Ordem de Fornecimento.

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

14 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

15 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até 22/07/2024, às 08:29 horas (horário de Brasília).

16 – ABERTURA DA SESSÃO: 22/07/2024, às 08:30 horas (horário de Brasília).

17 – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

18 – EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

Marciel de Paula Souza – pregoeiro; e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br - telefone: 34-3423.2800; endereço: Praça Dr. França – 100 – centro – Frutal/MG – CEP: 38.200-066

19 - LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e Instruções Normativas da SEGES – Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e Decreto Municipal nº 13.088/2024.

20 - INFORMAÇÕES: edital e anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos sítios www.licitanet.com.br, <https://www.frutal.mg.gov.br>, www.gov.br/pncp/pt-br ou no setor de licitações, localizado no paço municipal ou via e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 02 de Julho de 2024.

Marciel de Paula Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRUTAL**, com sede no Paço Municipal, localizado na Praça Dr. França – n. 100 - centro, na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 18.449.132/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Bruno Augusto de Jesus Ferreira** e Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 13.088/2024, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2024**, objetivando Aquisição futura e eventual de materiais de forma parcelada , de material de consumo e equipamentos de informática (reposição) , pelo período de 12 meses para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Frutal-MG . A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Frutal, com sede na Praça Dr. França – n. 100 - centro, na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no **dia 22/07/2024 às 08:30 horas** pela plataforma ;**www.licitanet.com.br**. será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados conforme Decreto Municipal n. 13.088/2024.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição futura e eventual de materiais de forma parcelada , de material de consumo e equipamentos de informática (reposição) , pelo período de 12 meses para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Frutal-MG , conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência .

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação são divididos em duas cotas:

1.3. COTA PRINCIPAL correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais dos Itens 02-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-41-42-43-44-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

45-46-47-48-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-79-80-81-82-83-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-104-105-106-107-108-110-111-112-113-114-115-117-118-119-120-121-122-123-125-126-127-129-130-132-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-154-160-161-162-163-164-169--181-182-183--188-189-191-192-193-194-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-225-227-228-229-236-241-246 classificados como de ampla concorrência, isto é, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.4.COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos Itens: ***01-03-40-49-78-84-103-109-116-124-128-131-133-153-155-156-157-158-159-165-166-167-168-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-184-185-186-187-190-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-224-226-230-231-232-233-234-235-237-238-239-240-242-243-244-245***

,destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparados, ou seja, Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei Federal n. 11.488/07 e Empresários Individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123/2006, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar Federal n. 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.5. Se a ME, EPP ou Equiparado for vencedor da cota reservada e da cota principal (ampla concorrência), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

1.6. O vencedor da licitação deverá fornecer todos materiais, mão-de-obra, serviços, treinamento, instalação, ferramentas e equipamentos necessários ao fornecimento do objeto deste certame.

1.7. O fornecimento e entrega do objeto se dará de acordo com a solicitação do departamento requisitante e na forma descrita no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.

1.8. O fornecimento do objeto será coordenado e fiscalizado por responsável indicado pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

II – PARTICIPAÇÃO e CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participação no certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as exigências de habitação e condições estabelecidas neste edital e na Lei Federal n. 14.133/21 e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **www.licitanet.com.br** .

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Prefeitura de Frutal/MG (www.licitanet.com.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Ao participar deste certame, o licitante:

2.5.1. se responsabiliza, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. se responsabiliza por acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. se responsabiliza em comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “LICITANET” (www.licitanet.com.br), o licitante deverá utilizar o suporte técnico através do telefone (34) 2512-6500 ou através do e-mail: forneecedor@licitanet.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Cada empresa credenciada poderá participar por meio de um único representante legal, devidamente cadastrado junto a Licitanet .

2.9.1. Entende-se por representante legal da empresa credenciada aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações.

2.9.2. Na sessão as licitantes poderão se fazer representar:

a) **diretamente** por um diretor ou um de seus sócios, proprietário ou dirigente com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **indiretamente** por meio de:

b.1.) PROCURAÇÃO PARTICULAR, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência e COM FIRMA RECONHECIDA; ou

b.2.) PROCURAÇÃO OUTORGADA POR INSTRUMENTO PÚBLICO, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência e COM FIRMA RECONHECIDA; ou

b.3.) CARTA DE CREDENCIAMENTO específica, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência.

2.10. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se cadastrar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa credenciada, salvo nos casos de lotes/itens distintos.

2.11. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.12. É de responsabilidade do credenciado e de seu representante manter as informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

fornecidas sempre atualizadas, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.13. A não observância do disposto no item anterior (2.12) poderá ensejar a exclusão do licitante no momento da habilitação.

2.14. Será exigida do vencedor do certame a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

2.15. Será vedada a participação, direta ou indireta, de licitante/interessado:

a) com falência decretada ou concordatária, salvo se em recuperação judicial e, neste caso, deverá ser apresentado o plano de recuperação.

b) descrito nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/21;

c) descrito no caput, incisos e parágrafos do art. 14 da Lei n. 14.133/21;

d) inidônea para licitar ou contratar, assim declarada pela União, ou por qualquer Estado ou por Municípios e aquelas impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com o Município de Frutal/MG;

e) cujo ramo de atividade não abranja a prestação dos serviços licitados;

f) proibidas de contratar ou licitar com o Poder Público em virtude de condenação civil por ato de improbidade administrativa, constante no Conselho Nacional de Justiça;

g) que não estejam legalmente constituídas;

h) que não satisfaçam as exigências editalícias;

i) que possua em seu quadro diretivo ou societário e/ou entre seus dirigentes e responsáveis técnicos:

i.1.) membro ou servidor do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Frutal/MG;

i.2.) membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura do Município de Frutal para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

i.3.) cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade, de membros ou servidores da prefeitura do município de Frutal/MG;

i.4.) agente público da Prefeitura de Frutal/MG.

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observados os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para a aplicação de sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente.

l) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

m) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

n) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

o) que não cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários;

p) entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC atuando nessa condição (TCU – Acórdão n. 2426/2020);

q) pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

2.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.17. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

2.18. A empresa consorciada deverá entregar, junto com os documentos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

2.19. A empresa líder do consórcio será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.20. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.21. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.22. O licitante vencedor consorciado é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.18 -“a”, que deverá prever:

2.22.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.22.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.22.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.22.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

2.22.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

2.22.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.23. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.24. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.25. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

2.26. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

MICROEMPRESAS E ASSEMELHADOS

2.27. Serão concedidos o tratamento e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal n. 14.133/21 e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 e equiparadas que comprovarem sua regular situação e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/21.

2.27.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

2.27.2. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, a condição de microempresa, ou de empresa de pequeno porte, ou de sociedade cooperativa, ou de microempreendedor individual -MEI, deverá restar provada documentalmente neste certame.

2.28. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.29. A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindirá o contrato, conforme for o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas nesta cláusula.

2.30. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; bem a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.31. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão por seus representantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

2.32. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas condições e obrigações inerentes ao certame.

III – CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.2. No caso de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no art. 299 do Código Penal e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Para que microempresas, empresas de pequeno porte, microempresários individuais e sociedade cooperativas tenham o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato do credenciamento, deverão apresentar comprovante de tal enquadramento e obediências aos termos do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/21 por todos os meios juridicamente idôneos.

3.12. A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:

- a.) manifestar-se em nome da proponente, inclusive ofertar lances;
- b.) desistir da interposição de eventuais recursos; e,
- c.) assinar contrato/ata.

3.13. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

IV – INCLUSÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado “LICITANET” no site www.licitanet.com.br no ícone “Área do Licitante”, mediante digitação de *login* e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

procedimento licitatório podem ser sanadas pelo telefone (34) 2512-6500 ou através do e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

4.1.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente:

- a)** o “**Termo de Credenciamento**” possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação;
- b)** a “**Declaração de Habilitação**” informando que atende aos requisitos de habilitação exigidos no presente pregão.

4.1.3. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.3.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.3 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental indicados neste Edital, **necessariamente antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto neste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Departamento de Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis contendo os dados e conforme as regras abaixo:

a) **preço unitário** e total, expresso em moeda corrente nacional apurado à data da sua apresentação, com até **duas casas decimais**, em algarismo, incluídos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes e transporte, assim como todas despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiros ou previsão inflacionária;

b) **prazo de validade da proposta:** **60 dias** contados da data limite para sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

- c) **condições de pagamento:** 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, de acordo com quantidade e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais;
- d) **prazo de início de execução:** conforme Termo de Referência;
- e) **prazo de pagamento:** em conformidade com o Termo de Referência;
- f) **deve ser preenchido o campo MARCA/MODELO.**

f.1.) Poderá ser desclassificado o licitante que preencher indevidamente o campo MARCA/MODELO, caso seja possível identificá-lo antes do julgamento das propostas;

g) no campo “Anexar Documentos de Proposta”: documento que descreva o objeto, observando as especificações do Termo de Referência, com a indicação da marca e/ou modelo apenas do **bem** ofertado;

h) na opção “Catálogo”: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas do Termo de Referência e atender os seguintes enunciados:

h.1.) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

h.2.) caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos operacionais e encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3. A proposta de preços poderá se fazer acompanhar de catálogos, prospectos, manuais descritivos de algum dos serviços ou produtos ofertados, contendo informações técnicas sobre o mesmo, além de outros documentos que o licitante entender como convenientes para a perfeita caracterização do mesmo e que comprovem que o produto atende as especificações do edital.

5.4. A proposta financeira não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.5. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

5.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.7. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, de maneira que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições, especificações e prazos estabelecidos no edital e anexos;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) apresentem **VALOR UNITÁRIO** ou **VALOR GLOBAL** superiores aos limites estabelecidos no termo de referência anexo a este edital;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que estiverem acima do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração;
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- g) apresentem desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável.

5.9. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.11. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro poderá, para fins de subsidiar sua decisão quanto à aceitabilidade, realizar **diligências** para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que comprovem a exequibilidade da proposta, no sentido de:-

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

5.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.14. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

5.15. Para os fins do disposto neste item, considera-se **vício sanável**, entre outros, as seguintes medidas:

- I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

5.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.17. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nos termos do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/21.

5.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

5.19. Uma vez aberta a sessão pública não será aceita sua retirada, desistência ou substituição da proposta financeira, cabendo ao licitante a responsabilidade civil e penal pelo descritivo que apresentar.

5.19.1. O licitante que retirar ou desistir de sua proposta será punido na forma estabelecida neste edital.

5.20. Os interessados que acudirem ao presente certame devem atentar ao horário da sessão, ao prazo fixado para entrega da documentação, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado e desclassificará sumariamente:

- a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no termo de referência e neste edital;
- b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.4.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.4.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.5. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.6. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária, ficando a referida análise relegada à fase seguinte a apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.7. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) minutos indicados pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais.

6.13. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.14. Serão realizadas rodadas de lances para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

6.15. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima (intervalo mínimo de diferença de valores) entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro (art. 57, da Lei Federal n. 14.133/2021).

6.16. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **preço unitário da proposta**.

6.17. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.18. O intervalo mínimo de tempo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo de tempo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (TCU Ac. 1.216/14-P e 86/17-P).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

6.19. Será adotado o modo de disputa “**aberto**” para o envio de lances no pregão eletrônico, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.19, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem acima, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.24. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.25. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.27.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.28. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.29. O tratamento diferenciado de que trata o subitem anterior não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.30. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem se no ano-calendário de realização da licitação tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.31. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida, observado o disposto nos arts. 40 a 42 do Decreto Estadual nº 16.118/2023.

6.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores:

- a)** Primeiramente será garantida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município;
- b)** Existindo mais que uma ME e EPP sediada no município, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

- c) Não existindo ME ou EPP sediada no município, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DA NEGOCIAÇÃO

6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.34. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.35. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.36. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.37. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo de MÍNIMO DE 2 HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.38. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado do o cumprimento da obrigação descrita no subitem 6.37. do edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.39. Encerrada a etapa de negociação e apresentada a proposta adequada, se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.40. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.40.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

6.41. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.42. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.43. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.46. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto neste edital.

6.47. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

FASE DE HABILITAÇÃO

6.48. Inicialmente o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **CCF: CADASTRO CENTRAL DE FORNECEDORES/CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL conforme Decreto Municipal Nº13.025 de 04 de Abril de 2024;**

b) Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) ;

b.1.) Nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); a consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU abrange o cadastro do CEIS e CNEP, assim como eventuais sanções aplicadas pela própria Corte de Contas da União e aquelas contidas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA).

c) Consulta de IMPEDIDOS, INIDONEOS perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

6.49. A consulta aos cadastros referidos no subitem será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.50. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

6.51. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para a aplicação de sanções administrativas previstos no Decreto Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024.

6.52. Superada a consulta de que trata o subitem deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU NESTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

EDITAL, via sistema eletrônico, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.53. O licitante poderá deixar de juntar os documentos abrangidos pelo Cadastro Central de Fornecedores da Prefeitura – CCF, cuja regularidade será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral/CERCA.

6.54. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem anterior, é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante do CCF para que estejam vigentes na fase de habilitação e possam ser comprovadas pelo CERCA, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 6.52., a respectiva documentação atualizada.

6.55. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

6.56. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.57. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.58. Para fins de assinatura do contrato/ata, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.59. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.60. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.61. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.62. Para os fins previstos no subitem 6.61 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.63. O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 6.61 e 6.62 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.64. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.65. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.66. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

6.66.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 6.66. deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

- 6.67. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 6.66. deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.
- 6.68. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 6.66. indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese prevista no subitem 6.66. deste Edital.
- 6.69. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.70. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.71. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma dos subitens anteriores.
- 6.72. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.73. Após o encerramento da fase de habilitação o pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens deste Edital.
- 6.74. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata após a declaração do vencedor do certame manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**
- 6.75. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 6.76. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o quanto disposto neste Edital.
- 6.77. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

como a adequação do produto às características descritas no termo de referência, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.78. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação descritas no termo de referência, caso em que será declarado vencedor.

6.79. Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.80. Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.80.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.80.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

6.80.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do objeto.

6.80.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.81. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

6.82. Os procedimentos indicados nos itens acima não serão levados em consideração quando:

- a) o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021; e
- b) o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.83. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.83.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.83.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.84. O pregoeiro poderá realizar negociação com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.85. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.86. O pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.86.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.87. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

6.88. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

6.90. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.91. A Prefeitura Municipal de Frutal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

6.91. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.92. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

6.93. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

6.94. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.95. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo pregoeiro.

6.96. Após o encerramento da fase de habilitação o pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

6.97. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

6.98. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.99. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

6.100. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.101. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.102. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

VII - HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará após a fase de lances e negociação, sendo certo que não será necessária a apresentação dos documentos abaixo caso a licitante já tenha apresentando-os na fase de credenciamento.

7.2. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos do licitante vencedor os documentos que abaixo seguem, os quais deverão ser encaminhado na forma e prazo fixados neste edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021)

7.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter os seguintes documentos:

- a) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** da Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
- c) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

- e) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei n. 14.133/2021)

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sendo aceito documento extraído via *internet*;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, se houver;

7.17. VIA ORIGINAL da certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos negativos, obtida pela internet, perante:

a.) Fazenda Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal (art. 195, § 3º da CF e art. 47, inciso I, “a”, da Lei Federal 8.212/91) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a.1.) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados. – Portaria MF 358/2014.

b.) Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, consistente na apresentação das certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

b.1.) negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Procuradoria da Dívida Ativa;

b.2.) negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

b.3.) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, com FIRMA RECONHECIDA, sob as penas da lei.

c.) Fazenda Municipal consistente em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Tributos Mobiliários da sede da licitante;

7.18. VIA ORIGINAL de prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal – obtida via internet;

7.19. VIA ORIGINAL da certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943 – obtida via internet.

7.20. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 44, da LC 123/06).

7.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos exigidas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.20.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

7.20.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte que, na data da sessão de abertura, **apresentarem certidões com prazo de vigência vencido não farão jus ao benefício de que trata do artigo 44, da Lei Complementar Federal n.123/2006, ou seja, não terão o direito de abertura de prazo para apresentação de nova certidão.**

7.20.4. O direito de abertura de prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos aplica-se apenas às MEs e EPPs que tenham apresentado certidão com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista cujo prazo de validade esteja em vigência na data da sessão **22/07/2024**.

7.21. NÃO SERÃO ACEITAS quaisquer CERTIDÕES COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO, sejam elas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.22. A apresentação de certidões com prazo de vigência vencido importará na imediata inabilitação da licitante vencedora e impedirá a concessão dos benefícios do artigo 44, da Lei Federal n. 123/2006.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

7.23. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

7.23.1. Na hipótese da certidão de recuperação judicial for positiva ou caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo (plano de recuperação judicial em vigor), emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

- I. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto de que trata este Processo.
- II. O atestado deverá ser em papel timbrado do emitente, constatando seu CNPJ e endereço completo, e ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação do seu nome completo e cargo/função.
- III. *Os documentos exigidos para fins de habilitação técnica deverão ser apresentados em original, ou por cópia devidamente autenticada.*

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.24. Declaração do licitante que:

- a) se responsabiliza pela entrega do objeto, pela observância das especificações técnicas, pela qualidade do produto, materiais e pela promoção de readequações, esta última sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- b) aceita e se submete às normas do presente edital;
- c) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- d) se responsabiliza pela qualidade e origem lícita dos produtos;
- e) observa as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- f) cumpre os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei n. 9.854/99 (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

- g)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- i)** inexistente impedimento legal, isto é, nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/92 e Portaria CGU n. 516/2010;
- j)** é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual beneficiário da Lei Federal n. 123/2006 (exigível apenas para MEs, EPPs e MEIs)
- k)** não possui em seu quadro societário ou diretivo:-
 - k.1.) empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
 - k.2.) membro que integre esses quadros em outras sociedade contratadas pela prefeitura de Frutal para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- l)** examinou Edital, Termo de Referência e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
- m)** o Termo de Referência apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos produtos e demais informações complementares.
- o)** tem pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos;
- p)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- q)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

r) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

s) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

t) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

7.25. Sendo o licitante uma cooperativa, além das declarações do item anterior, deverá declarar que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

d) o objeto licitado está entre os constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7.26. Também deverá ser anexada na proposta eletrônica catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais/serviços ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I – Termo de Referência - e atender os seguintes enunciados:

a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b) caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

7.27. Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Frutal aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

7.28. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.29. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.30. O pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.31. Não se admitirá a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente, exceto se em atendimento a diligência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos autorizados neste edital.

7.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.32.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.32.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.33. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.33.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

7.35. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados neste edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.35.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.35.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.36. Os benefícios de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

7.37. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

7.38. Fica estabelecido que, após o encerramento da fase de lances e adjudicado o objeto ao licitante vencedor, no prazo para assinatura do contrato, deverá apresentar proposta financeira com identificação dos valores unitários de cada item, devidamente adequados ao valor adjudicado, respeitada a proporcionalidade entre os valores iniciais apresentados e os valores finais obtidos após os lances e percentual de redução.

7.39. Toda documentação deverá ser anexada via sistema eletrônico (anexos da proposta), podendo ser inserida lote a lote ou poderá selecionar a opção “marcar todos” para inserir a documentação de todos os lotes com proposta.

VIII - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

8.1. Declarada a proposta vencedora, inicia-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

8.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. Os recursos e contrarrazões recursais deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico e devem estar devidamente assinados eletronicamente pelo representante legal com poderes para tanto no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

8.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo ao Sr. Prefeito Municipal para a homologação.

8.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

8.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto ao vencedor pelo Sr. Prefeito Municipal.

8.12. Não serão aceitos recursos, questionamentos, pedidos de esclarecimentos, reclamações, impugnações ou qualquer outra espécie de contestação aos atos praticados nesta licitação feitos por telefone ou enviados por fac-símile ou através dos Correios.

IX – ENCERRAMENTO E CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

9.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

9.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

9.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar com o poder público, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) For impedida de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 9.605/98;
- f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada;
- g) Tiver sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

- h) Tiver sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011;
- i) Estiver proibida de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013); e
- j) Estiver proibida de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.9. Independentemente das previsões retroindicadas, a DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto licitado, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.10. A(s) DETENTORA(S) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

IX.i - CADASTRO DE RESERVA

9.11. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.12.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.12.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

9.14. Será retomada a sessão pública e convocadas os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) DETENTORA(s):

- a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- c) Deixar(em) de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

9.15. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

X – EXECUÇÃO

10.1. O vencedor da licitação não poderá transferir, ceder ou mesmo associar, no todo ou em parte, a execução das obrigações consignadas em ata de registro, objeto da presente licitação.

10.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

10.3. A DETENTORA obriga-se a executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

10.4. Correrão por conta da DETENTORA/CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da prefeitura.

10.5. As entregas deverão ocorrer conforme determinado no termo de referência anexo a este edital.

10.5.1 Os cartuchos de toner deverão vir embalados de forma segura para evitar danos durante o transporte e a rotulagem deve conter informações claras sobre compatibilidade, rendimento e data de fabricação, também deve conter o selo holográfico contra violação e identificador de número de lote na carcaça, como também lacre de segurança na tampa de reservatório do pó, e etiqueta de identificação da marca e do modelo adquirido.

10.5.2 Os cartuchos e toner devem ser de procedência de marcas confiáveis. **Exemplo de marcas equivalentes são: Byqualy, Printech, Masterprint, Evolut, Premium Quality.**

10.5.3 Poderá ser solicitado a amostra do cartucho de toner para avaliação pela contratante a fim de assegurar a confiabilidade do material adquirido.

10.5.4 Os cartuchos e toners deverão apresentar capacidade adequada, serem compatíveis com os das marcas HP, BROTHER, SAMSUNG e EPSON, e funcionarem perfeitamente com as impressoras. O cartucho de toner deverá garantir impressões com alta nitidez, clareza e definição, sendo adequados para documentos profissionais e uso cotidiano. O cartucho de toner deverá oferecer um rendimento por página semelhante ao dos toners originais, ter baixa taxa de falhas e defeitos, garantindo maior confiabilidade e menos interrupções durante a impressão.

10.5.5 Não serão aceitos produtos recondicionados, recarregados, remanufaturados, falsificados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

10.5.6 No caso de serem apresentadas propostas de materiais (cartucho e toner) de marcas diferentes do equipamento a que se destinam, as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, **LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA** expedido por Instituto de Metrologia ou Entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica com validade máxima de 60 dias a partir da data de emissão, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no mesmo, (TCU, Decisão nº 1622).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

10.5.6 No ato da entrega, os cartuchos deverão ter validade e garantia, a partir de então, de no mínimo 1(um) ano;

10.5.7 A garantia de todos os materiais licitados será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante e terá duração de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação, ocasião em que se compromete em efetuar a troca sem ônus para a administração.

10.5.8 Os cartuchos de toners deverão estar de acordo com as normas definidas pela Portaria INMETRO n.º 18, de 16.01.2004, conforme art. 1º, que assim estabelece:

“Art. 1º - A comercialização do produto “tinta para impressora”, acondicionado em cartucho, deverá ter sua indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos.

Parágrafo Único – Quando o cartucho contiver tintas de cores diversas, a indicação do conteúdo nominal deverá expressar a totalidade do volume de tintas.”

10.6. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação superior.

10.7. Os produtos deverão ser entregues no local, que consta na Ordem de compra e no Almoxarifado Central, Endereço: Rua Bias Fortes, 1115 Responsável pelo recebimento:, Welder Silveira Martins, mat. 386102 acondicionados da forma disciplinada no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.8. Iniciar a entrega dos produtos **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da primeira Ordem de Compra oriunda do Setor de Formalização de Compras – Departamento de Compras. Poderá ser solicitada a entrega a partir de 01 (uma) unidade de 01 (um) item, uma vez que as Solicitações de Compras se originam nos Departamentos e Repartições Públicas desta Prefeitura para atender suas necessidades específicas.

10.9. Realizar a entrega, no local discriminado na Ordem de Compra (OC).

10.9.2 O responsável pela fiscalização da execução :

Secretaria Municipal de Administração
Welder Silveira Martins, mat. 386102

10.9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

10.9.4 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado, e em conformidade com as especificações, prazos de garantia e preço indicado na proposta.

10.9.5 Não entregar qualquer item sem o devido recebimento da Ordem de Compra oriunda do Departamento de Compras e garantir em estoque os materiais a serem entregues de acordo com a demanda.

10.9.6 Providenciar a imediata substituição, sem ônus para a contratante, das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Ata/Contratação bem como os produtos julgados defeituosos.

10.9.7 Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções Art. 119, Lei Federal 14.133/2021 e responsabilizar-se pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da Ata/Contratação. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ter repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

10.9.8 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

10.09. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

XI - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024.

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo e condições fixado pelo Decreto Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024, contados de sua publicação nos Diários Oficiais, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Frutal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a gradação definida no Decreto nº 12.985, de 08 de março de 2024.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo e condições definido no Decreto Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024.

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.7. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

contratos distintos, deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024.

XII- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema LICITANET.**

12.3. Compete ao pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.2. Toda documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.2.4. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://frutal.publicabrasil.net/>.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de Fornecedores do Município de Frutal, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador que não conste no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Frutal - CCF, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

licitante, devidamente autenticado por cartório competente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitação, localizado na Praça Dr. França – 100 – centro – Frutal/MG, ou pelo telefone n. (34) 3423-2800 em dias úteis no horário normal de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: licitacao@frutal.mg.gov.br, www.licitanet.com.br, <https://www.frutal.mg.gov.br>.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderão ser retiradas junto ao Departamento de Licitação Municipal, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

13.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;

13.11.5. ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

13.11.6. ANEXO VI – Itens e descritivos;

13.11.7. ANEXO VII Documentos de Habilitação

Frutal/MG , 02 de Julho de 2024.

Marciel de Paula Souza
Pregoeiro

Bruno Augusto de Jesus Ferreira
Prefeito de Frutal/MG

Regina Carmélia de Oliveira Claiton Antonio Leali Patrícia dos Santos
(Equipe de Apoio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

PROCESSO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
EXTRATO DE EDITAL

Torna-se público que a Prefeitura de Frutal, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 12.915/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 22/07/2024 às 08:29h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	22/07/2024 às 08:30h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Por Item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	\$ 7.549.366,58 (sete milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
Sistema Eletrônico	www.licitanet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.licitanet.com.br , https://www.frutal.mg.gov.br/ , https://www.gov.br/pncp/pt-br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Em até 03 dias úteis antes da realização da sessão e poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG, estabelecido na Praça Dr. França, nº 100 –centro, Frutal/MG, CEP: 38.200-066,e pelo email: licitacao@frutal.mg.gov.br , em dias normais de expediente, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas.
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024 PROCESSO Nº 126/2024

Prefeitura Municipal de Frutal/MG Ref.: **Procuração**

A EMPRESA, inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Frutal, inclusive com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da interposição de recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firma o presente, para que produza os efeitos legais.

.....,de.....de 2024.

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal) –

ORIGINAL COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024
PROCESSO Nº 126/2024

À Prefeitura do Município de Frutal/MG

_____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu __, Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, propõe a fornecer os objetos do PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 45/2024, pelo valor global de R\$____, (____), **conforme detalhamento do Termo de Referência e disponível na plataforma “LICITANET”-www.licitanet.com.br.**

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA – ITEM OBRIGATÓRIO

Nome: _____ Cargo na empresa: _____ CPF: ____- RG: ____- SSP/_____, Data de Nascimento: ____/____/_____.
E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____ Fone(s): (____) _____.

DADOS BANCÁRIOS: ITEM OBRIGATÓRIO:

Favorecido: _____ Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Local e data:

(VIA ORIGINAL)

Nome:

Cargo: /Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024**

Ref.: PROCESSO Nº 126/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** se responsabiliza pela entrega do objeto, pela observância das especificações técnicas, pela qualidade do produto, materiais e pela promoção de readequações, esta última sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- b)** aceita e se submete às normas do presente edital;
- c)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- d)** se responsabiliza pela qualidade e origem lícita dos produtos;
- e)** observa as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- f)** cumpre os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei n. 9.854/99 (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- j)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- l)** inexistente impedimento legal, isto é, nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/92 e Portaria CGU n. 516/2010;

j) é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual beneficiário da Lei Federal n. 123/2006 (exigível apenas para MEs, EPPs e MEIs)

k) não possui em seu quadro societário ou diretivo:-

k.1.) empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

k.2.) membro que integre esses quadros em outras sociedade contratadas pela prefeitura de Frutal para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

l) examinou Edital, Termo de Referência e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

m) o Termo de Referência apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos produtos e demais informações complementares.

o) tem pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos;

u) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

v) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

w) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

x) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

y) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

Sendo o licitante uma cooperativa, além das declarações do item anterior, deverá declarar que:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;
- d) o objeto licitado está entre os constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Frutal, de de 2024.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ANEXO VII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

5.1 Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

5.2 Na hipótese da certidão de recuperação judicial for positiva ou caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo (plano de recuperação judicial em vigor), emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- I. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto de que trata este Processo.
- II. O atestado deverá ser em papel timbrado do emitente, constatando seu CNPJ e endereço completo, e ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação do seu nome completo e cargo/função.
- III. Os documentos exigidos para fins de habilitação técnica deverão ser apresentados em original, ou por cópia devidamente autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

PROCESSO Nº 126/2024

O **MUNICÍPIO DE FRUTAL**, com sede no Paço Municipal localizado na Praça: Doutor França – nº 100 - centro, na cidade de Frutal/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.449.132/0001-60, neste ato representado pelo prefeito, **Sr. BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG n. 15.150.067 e do CPF n. 084.185.886-16, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo licitatório nº 126/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa....., empresa com sede na , nº – Bairro , na cidade de/... - CEP: , inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada por seu , Sr(a). , brasileiro(a), portador(a) do RG n. -/..... e do CPF n. , doravante denominado **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição futura e eventual de materiais de forma parcelada , de material de consumo e equipamentos de informática (reposição) , pelo período de 12 meses para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Frutal-MG ,conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência ,que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) itens (.....) : conforme quantidades especificados no termo de referência .

2.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado , a saber :

Banco - Agência - Conta Corrente

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024 :

Dotação: 35 02.01. .04.122.0001.2003.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Dotação: 68 02.01. .04.131.0001.2102.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Dotação: 25 02.01. .04.122.0001.2001.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Dotação: 143 02.02. .04.129.0001.2004.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Dotação: 131 02.02. .04.123.0001.2002.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Dotação: 204 02.05. .04.122.0016.2176.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dotação: 499 02.11. .04.062.0002.2005.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Dotação: 511 02.12. .04.124.0028.2206.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: CONTROLE INTERNO
Dotação: 531 02.13. .08.244.0006.2104.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação: 632 02.21. .10.301.0008.2297.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 375 02.09. .10.122.0008.2007.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 535 02.13. .08.244.0006.2104.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação: 549 02.13. .08.244.0006.2276.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação: 553 02.13. .08.244.0006.2276.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação: 346 02.08. .04.122.0089.2179.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARCERIAS E INOVAÇÃO
Dotação: 357 02.08. .04.333.0087.2195.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARCERIAS E INOVAÇÃO
Dotação: 351 02.08. .04.122.0089.2179.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARCERIAS E INOVAÇÃO
Dotação: 44 02.01. .04.122.0001.2003.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Dotação: 71 02.01. .04.131.0001.2102.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Dotação: 29 02.01. .04.122.0001.2001.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Dotação: 149 02.02. .04.129.0001.2004.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Dotação: 639 02.21. .10.301.0008.2297.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 730 02.21. .10.305.0008.2044.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 736 02.21. .10.305.0008.2044.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 387 02.09. .10.122.0008.2007.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 746 02.21. .10.305.0008.2299.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 720 02.21. .10.305.0008.2018.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 751 02.21. .10.305.0008.2299.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 724 02.21. .10.305.0008.2018.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 655 02.21. .10.302.0008.2075.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 681 02.21. .10.302.0008.2204.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Dotação: 687 02.21. .10.302.0008.2204.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 668 02.21. .10.302.0008.2125.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 674 02.21. .10.302.0008.2125.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 645 02.21. .10.301.0008.2298.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 649 02.21. .10.301.0008.2298.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 698 02.21. .10.303.0008.2115.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 704 02.21. .10.303.0008.2115.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 710 02.21. .10.304.0008.2045.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 714 02.21. .10.304.0008.2045.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 662 02.21. .10.302.0008.2075.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 137 02.02. .04.123.0001.2002.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Dotação: 208 02.05. .04.122.0016.2176.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dotação: 504 02.11. .04.062.0002.2005.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dotação: 514 02.12. .04.124.0028.2206.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: CONTROLE INTERNO
Dotação: 281 02.07. .13.392.0015.2009.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE, TURISMO E INCLUSÃO
Dotação: 160 02.03. .18.122.0021.2101.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Dotação: 167 02.03. .18.122.0021.2101.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Dotação: 586 02.15. .18.541.0042.2212.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Dotação: 393 02.10. .12.122.0012.2008.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Dotação: 398 02.10. .12.122.0012.2008.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Dotação: 439 02.10. .12.364.0012.2177.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Dotação: 438 02.10. .12.364.0012.2177.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Dotação: 490 02.10. .12.367.0029.2209.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Dotação: 422 02.10. .12.361.0012.2030.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Dotação: 487 02.10. .12.367.0029.2209.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Dotação: 464 02.10. .12.365.0012.2169.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Dotação: 320 02.07. .27.122.0024.2094.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Dotação: 418 02.10. .12.361.0012.2030.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Dotação: 459 02.10. .12.365.0012.2169.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Dotação: 295 02.07. .13.392.0015.2196.3.3.90.30.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE, TURISMO E INCLUSÃO
Dotação: 285 02.07. .13.392.0015.2009.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE, TURISMO E INCLUSÃO
Dotação: 298 02.07. .13.392.0015.2196.4.4.90.52.00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE, TURISMO E INCLUSÃO

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, **iniciando-se em/...../2024 com término em/...../2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

3.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 7**.

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

seu registro cancelado. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://frutal.publicabrasil.net/>

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 5.1.3.** sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

5.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.985/2024, em consonância com a Lei 14.133/2021, observando as penalidades de:

7.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

7.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

7.5. Multa:

7.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

7.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.985/2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.985/2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159), assim como, no Decreto Municipal nº 12.985/2024.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 12.985/2024.

7.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

VIII – EXECUÇÃO

8.1. A DETENTORA da licitação não poderá transferir, ceder ou mesmo associar, no todo ou em parte, a execução das obrigações consignadas em ata de registro, objeto da presente licitação.

8.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

8.3. A DETENTORA obriga-se a executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

8.4. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da prefeitura.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados da forma disciplinada no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.4.1. O fornecimento do objeto será coordenado e fiscalizado conforme Decreto Municipal Nº13.026 de 04 de Abril de 2024 pelo servidor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

- Secretaria Municipal de Administração

Welder Silveira Martins, mat. 386102

8.6. O objeto será recebido pela Secretaria Requisitante que expedirá o Atestado de Recebimento.

8.7. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

a) Realizar a entrega dos produtos no local discriminado na Ordem de Serviço (OS) em até 15 (quinze) dias úteis.

8.8. O objeto entregue pela empresa será recebido:

a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

8.9. Constatadas irregularidades no objeto, a prefeitura poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

8.10. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação correspondente, sem quaisquer ônus para prefeitura e mantido o preço inicialmente ofertado.

8.11. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

9.2. É eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21 .

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Frutal, _____, de ____ de 2024.

Município de Frutal/MG
Órgão gerenciador

.....
Fornecedor registrado

Fiscal da Ata:

Secretaria Municipal de Administração

Welder Silveira Martins, mat. 386102

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
RG: RG:

Ciente e de acordo: _____
BOTTARO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ASSESSORIA JURIDICA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e de forma parcelada de material de consumo e equipamentos de informática (para reposição) necessários para suprir as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Frutal, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender necessidade de reposição de material de processamento de dados para consumo imediato e equipamentos para o bom desempenho de todas atividades laborais.

2.2. No ato do pregão presencial é solicitado à licitante que apresente o catálogo do objeto proposto contendo as especificações, marca e o modelo. Justifica-se, com isso, a transparência entre a administração e licitante, além de menor complexidade de avaliação e certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

2.3. Observando que alguns produtos solicitamos a marca que devem ser **“ou compatível” “ou equivalente” “ou similar” “ou de melhor qualidade”** para a atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

2.4. Para continuidade de utilização de marca e modelo de impressoras já existentes em vários departamentos, no que se refere aos insumos (toner) utilizados por elas, reposição de peças, padronização, entre outros, justifica-se que para os itens **215, 216, 220 e 221** é necessário que os produtos sejam especificamente, da determinada marca e modelo. São eles:



MARCA	MODELO
HP	LASERJET PRO 107W
BROTHER	DCP 2540DW
HP	LASERJET PRO MFP 4103FDW
EPSON	L3150
EPSON	L5290

Trata-se, na verdade, de uma necessidade da Administração de se organizar para atuar melhor, prestar serviços públicos mais eficientes, objetivando sempre a tutela do interesse público. Destarte, é um meio para a consecução do princípio da boa administração.

"O Tribunal de Contas da União editou o enunciado nº 270 da súmula da sua jurisprudência dominante, vazado nos seguintes termos: "Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção".

O verbete nº 270 é do ano de 2012 e tem como fundamento legal exatamente o inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993, o qual prevê expressamente o princípio da padronização:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I -Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.



3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO MATERIAL, QUANTITATIVO

3.1. Especificação dos Materiais:

DESCRIÇÃO	EMB.	QTD.	MÉDIA	TOTAL
ACCESS POINT 500 usuários simultâneos, Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente Tipo de alimentação: Poe IEEE 802.3af - Consumo máximo: 13 W - Potência de transmissão: 24 dBm em 2.4 GHz e 24 dBm em 5 GHz - Sensibilidade recepção: -90 dBm - Largura de banda: 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz - BSSID: 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz Memória: - Flash: 16 MB - RAM: 128 MB - 100 usuários (2.4GHz) + 400 usuários (5GHz) Taxa de transmissão nominal: 1750 Mbps - Throughput por frequência: 450 Mbps (2.4 GHz) + 1300 Mbps (5 GHz) - Chipset QCA 9563 + QCA 9982 + AR 8337	UN	8,00	1621,79	12.974,32
ACCESS POINT	UN	32,00	1621,79	51.897,28
ADAPTADOR DE TOMADA Adaptador de Tomada Universal 10a/20a 110v/220v, Padrão antigo 2 pinos, Padrão antigo 3 pinos, Novo Padrão 3 pinos, Pino 20 Amperes de 2 pinos.	PC	358,00	16,2	5.799,60
ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS	UN	319,00	71,93	22.945,67
ADAPTADOR USB/ETHERNET RJ45	PC	132,00	109,42	14.443,44
ALICATE CRIMPADOR PROFISSIONAL 3x1 COM CATRACA	UN	13,00	128,53	1.670,89
BATERIA COMPATIVEL COM NOTEBOOK DELL	UN	8,00	329,38	2.635,04
BATERIA COMPATIVEL COM NOTEBOOK POSITIVO " Quantidade de células: 6 Células, Capacidade: 4400 mAh, Tensão (Voltagem): 10.8 V (11.1 V), Tensões equivalentes: 10.8V = 11.1V e 14.4V = 14.8V " ALIMENTAÇÃO PROVISORIA DE NOTEBOOK	UN	18,00	376,33	6.773,94
BATERIA PARA COMPUTADOR 3v voltagem (volts) 3V, Modelo: CR-2032	PC	990,00	4,77	4.722,30
BATERIA PARA NOBREAK Tensão Nominal (V): 12, Capacidade Nominal (Ah): 9Ah.	PC	180,00	177,27	31.908,60
CABECA SERIE L COMPATIVEL COM EPSON COLORIDA COMPATIVEL COM A MARCA EPSON NOS MODELOS: L110 / L120 / L5190 / L210 / L3110 / L3150 / L3160 / L355 / L365 / L375 / L380	UN	38,00	637,78	24.235,64
CABO DE ENERGIA	UN	94,0	14,99	1.409,06
CABO DE REDE CAT. 5E	CX	92,0	1159	106.628,00
CABO DE REDE CAT. 6	CX	19,0	1386,31	26.339,89
CABO DE VIDEO VGA PARA MONITOR CONEXOES: HD15 MACHO X HD15 MACHO, COMPRIMENTO: 1,5 METROS, COMPATIVEL: MONITOR E PROJETO.	UN	70,00	29,67	2.076,90
CABO HDMI - 20 METROS	UN	57,00	144,4	8.230,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066 FONE: (034)3423-2800

CABO HDMI 2.0 PREMIUM-4K ULTRA HD 3D: 19 PINOS, 03 METROS, DUAL VIEW: 2 FLUXOS DE VIDEO SIMULTANEOS, COMPATIVEL COM PROPORCAO DE CINEMA 21:19, TRANSMISSAO DE 4 CANAIS DE AUDIO SIMULTANEOS, SOM IMERSIVO COM ATE 32 CANAIS DE AUDIO, FREQUENCIA DE AUDIO ATE 1536KHZ	UN	170,00	42,16	7.167,20
CABO SATA 3	PC	30,00	26,46	793,80
CABO USB P/ IMPRESSORA 2.0 DE 2 METROS.	PC	318,00	18,72	5.952,96
CABO VGA - 20 METROS Conector de entrada: VGA Conector de saída: VGA Comprimento do cabo: 20 m Quantidade de conectores de entrada: 1 Quantidade de conectores de saída: 1	UN	40,00	90,4	3.616,00
CAIXA DE SOM PARA PC Plug P2, Alimentação: USB/DC 5V, com entrada para fone de ouvido.	UN	240,00	28,83	6.919,20
CAIXA P/CONECTAR RJ 45 SIST.X	PC	110,00	33,83	3.721,30
CALCULADORA DE MESA C/ BOBINA	UN	23,00	335,58	7.718,34
CALCULADORA ELETRICA C/ BOBINA	UN	4,00	335,58	1.342,32
CARREGADOR DE PILHA Bivolt, suporta pilhas modelo: AA,AAAA,9V,RECARREGÁVEL. Indicado para carregar pilhas recarregáveis.	UN	72,00	140,31	10.102,32
CARRINHO P/CPU OU NOBREAK Utilização versátil Compatível com gabinetes At e ATX Base plástica com rodízios Permite ajuste para diferentes tamanhos: de 15,5 à 22,5 cm	PC	313,00	40,47	12.667,11
CARTAO DE MEMORIA 64G - A VEL Tipo de Cartão: SDXC Capacidade de armazenamento: 64 GB Tipo: UHS-I Classe de velocidade: 10 Classe de Velocidade UHS: U3 Classe de velocidade de vídeo: V30 Velocidade de Leitura: 170 MB/s Máxima (Burst) Velocidade de Gravação: 90 MB/s Máxima (Burst) Velocidade de Gravação: 30 MB/s Durabilidade: À prova de choque, extremos da temperatura, impermeável, prova do raio X 170Mb/s 4K UHS-I / V30 / U3 Classe 10 Temperatura de operação: -13 a 185°F / -25 a 85°C Temperatura de armazenamento: -40 a 185°F / -40 a 85°C Chave de proteção contra gravação embutida Projetado para dispositivos SD que podem capturar vídeo Full HD, 3D e 4K, Classificada como UHS Speed Class 3 (U3) e Video Speed Class 30 (V30), o cartão SanDisk Extreme PRO UHS-I SDXC permite capturar fotos em modo seqüencial de rajada	UN	11,00	66,41	730,51
CARTUCHO 711 HP DESIGNJET ORIGINAL AMARELO MODELO: CZ132AB	UN	10,00	307,75	3.077,50
CARTUCHO 711 HP DESIGNJET ORIGINAL CIANO MODELO: CZ130A	UN	10,00	280,66	2.806,60
CARTUCHO 711 HP DESIGNJET ORIGINAL MAGENTA MODELO: CZ131AB	UN	10,00	324,67	3.246,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066 FONE: (034)3423-2800

CARTUCHO 711 HP DESIGNJET ORIGINAL PRETO MODELO: CZ129AB	UN	10,00	303,92	3.039,20
CARTUCHO- CH561H-122- PRETO cartucho original do fabricante, impressora em garantia	UN	4,00	66,01	264,04
CARTUCHO- CH562H-122 COLORIDO cartucho original do fabricante, impressora em garantia	UN	2,00	94,49	188,98
CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER COM UNIDADE COMPLETA COMPATÍVEL COM O MODELO BROTHER 2540 DW	UN	333,00	53,9	17.948,70
CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B225, rendimento 3.000 páginas.	UN	20,00	39	780,00
CARTUCHO DE TONER RICOH 1170D compatível com Ricoh Aficio MP201	UN	5,00	143,71	718,55
CARTUCHO DE TONER TN-730	UN	15,00	72,65	1.089,75
CARTUCHO P/IMPRESSORA DE CHEQ	UN	4,00	474,5	1.898,00
CARTUCHO T140120BR PRETO T42WD / WF-3012 / TX560WD / TX620FWD	UN	75,00	81,33	6.099,75
CARTUCHO T140220AL CIANO T42WD / WF-3012 / TX560WD / TX620FWD	UN	53,00	61,98	3.284,94
CARTUCHO T140320AL MAGENTA T42WD / WF-3012 / TX560WD / TX620FWD	UN	53,00	76,66	4.062,98
CARTUCHO T140420AL AMARELO T42WD / WF-3012 / TX560WD / TX620FWD	UN	53,00	64	3.392,00
CASE HD 2,5 Disco Rígido Suportado: 2,5" Sata de até 9 mm de espessura, Luz de Led indicadora, Plug and Play, Transmissão: USB 2.0 até 480 mbps. Indicado para realizar a comunicação de HD de notebook via USB para testes no CPD.	UN	12,00	42,97	515,64
CHIP ALS-R204/U, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA M3375 - SAMSUNG	UN	114,00	16	1.824,00
CILINDRO BROTHER DCP 5652 CILINDRO COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 5652	UN	64,00	106,3	6.803,20
CILINDRO COMPATÍVEL COM BROTHTER I2540DW DR-2340 CILINDRO COMPATÍVEL COM BROTHTER I2540DW DR-2340	UN	168,00	39,67	6.664,56
CILINDRO IMPRESSORA BROTHER DCP-8112DN DCP-8112DN COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-8112DN	UN	56,00	37	2.072,00
CILINDRO LASERJET 19A CF219A	UN	20,00	40	800,00
COLA QUENTE BASTAO	UN	200,00	8,46	1.692,00
COLLER 1155 COMPATÍVEL COM PROCESSADOR SOKETE 1155.	UN	31,00	74,07	2.296,17
CONECTOR DE REDE RJ 45 CAT-5E Tipo: RJ45 (8P8C) Material: Termoplástico Diferencial: Blindado Condutores: 8 Banhados a Ouro Resistência a corrosão Categoria: 5E	PC	3.420,00	14,6	49.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066 FONE: (034)3423-2800

CONECTOR DE REDE RJ 45 CAT-6	UN	510,00	18,54	9.455,40
CONECTOR EMENDA RJ45	MT	205,00	4,23	867,15
COOLER P/ PROCESSADOR 775	UN	12,00	74,47	893,64
DVD/4.7GB	UN	20,00	5,2	104,00
ESTABILIZADOR 300 VA 4 TOMADAS Entrada e Saída de 115V, 4 Tomadas novo padrão (3 pinos), 300va	UN	446,00	157,79	70.374,34
FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS UNIVERSAL Filtro de linha com 08 tomadas de plástico Bivolt, Aceita tomadas de 10a de 3 pinos, 2 pinos, Tipo T e de Computador, Amperagem: 10a	UN	409,00	31,29	12.797,61
FONTE ATX 600W REAL COM CABO DE ENERGIA	PC	61,00	237,49	14.486,89
FONTE CHAVEADA 15 AMPERES 12V COLMEIA 15 AMPERES 12V - 180W - BIVOLT ALIMENTAÇÃO DE APARELHO DVR	PC	157,00	84,67	13.293,19
FONTE COMPATIVEL COM HP6005 PRO SMALL FORM FACTO-HP COMPACT Potência 240 Watts, compatível com Hp Compac 240w Pro Elite 6000 6005 6200 8000 8100	UN	11,00	98,29	1.081,19
FONTE COMPATIVEL COM MONITOR ACER	UN	31,00	58,68	1.819,08
FONTE COMPATIVEL COM MONITOR LG	UN	21,00	58,68	1.232,28
FONTE COMPATIVEL COM MONITOR SAMSUNG	UN	14,00	58,68	821,52
FONTE COMPATIVEL COM NOTEBOOK ACER Fonte Carregador para Notebook Acer Aspire 4736z 5750 5733 19V 3.42A 65W Pino 5.5mm x 1.7mm	UN	82,00	112,75	9.245,50
FONTE COMPATIVEL COM NOTEBOOK DELL	UN	24,00	196,67	4.720,08
FONTE COMPATIVEL COM NOTEBOOK POSITIVO	UN	14,00	99,76	1.396,64
FONTE ENERGIA ATX 450 W COM CABO DE ENERGIA Potência máxima real de 200W com padrão ATX, Entrada AC ajustável (chave seletora 110/220V) Cooler de 8 cm - Silencioso 30.000 horas de uso em carga máxima real de 200W. acompanha Cabo Flexível Tripolar para alimentação da fonte.	PC	433,00	159,33	68.989,89
Fonte HP Laserjet Fonte compatível com impressoras HP Laserjet PRO M102W; HP Laserjet PRO M15W; HP Laserjet Pro M130FW; HP Laserjet M28W; HP Laserjet Pro M125A	UN	32,00	98,29	3.145,28
Fonte impressora Lexmark MX321 Fonte compatível com impressora Lexmark MX321	UN	1,00	124,04	124,04
Fonte impressora Ricoh Aficio MP201 Fonte compatível com impressora Ricoh	UN	1,00	124,04	124,04
Fonte impressora Ricoh Aficio MP301 Fonte compatível com impressora Ricoh Aficio MP301	UN	1,00	124,04	124,04
Fonte impressora Samsung ML-2851ND Fonte compatível com impressora Samsung ML-2851ND	UN	3,00	124,04	372,12
Fonte impressora Samsung ML-3750ND Fonte compatível com impressora Samsung ML-3750ND	UN	1,00	124,04	124,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066 FONE: (034)3423-2800

FONTE P/NOTEBOOK COMPATIVEL C/ A MARCA POSITIVO MODELO: S13A00 OU EQUIVALENTE -ENTRADA: 100-240V 50/60HZ -SAIDA: 19V - 3,42A	UN	74,00	94,76	7.012,24
Fonte para impressora Brother MFC-9330CDW Fonte compatível com impressora Brother MFC-9330CDW	UN	1,00	124,04	124,04
fonte para impressora Brother MFC-L5902DW	UN	5,00	124,04	620,20
FONTE PARA RELOGIO DE PONTO FONTE UNIVERSAL 14.5V2A, COMPATIVEL COM RELOGIO DE PONTO MARCA HENRY.	UN	151,00	178,29	26.921,79
FONTE TFX 300W REAIS ESPECIFICACOES: - +3.3V A 20A - +5V A 20A - +12V COMBINADO A 21A - -12V A 0.8A - +5VSB A 2A CONECTORES: - 1 - 20/24 PINOS - 1 - ATX 12V - 2X CONEXOES SATA - PERIFERICOS: 03	UN	12,00	204,75	2.457,00
FRAGMENTADORA DE PAPEL	UN	7,00	2144,23	15.009,61
FUSÍVEL VIDRO PEQUENO 5X20 10A PARA ESTABILIZADOR Fusível Vidro pequeno 5x20 10A	PC	430,00	0,63	270,90
FUSOR PRO 400 M401N/LASERJET PRO 400MFP M425DW COMPATIVEL COM: Modelo M401dn / M425	PC	31,00	985,87	30.561,97
GABINETE 4 BAIAS-C/USB FRONTAL Fonte de Alimentacao ATX v2.2 na cor Preta	PC	103,00	276,33	28.461,99
HD EXTERNO 2 TB USB 3.0	UN	88,00	626,65	55.145,20
HD EXTERNO 5 TB	UN	10,00	825,00	8.250,00
HD SATA 2TB SATA 3 - 3,5	PC	39,00	360,54	14.061,06
HD SATA 3 500GB 2,5 PARA NOTEBOOK PARA NOTEBOOK - FORMATO: 2.5 POLEGADAS - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATIVEL COM A VERSAO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - RPM: 5400 - CAPACIDADE: 500GB - CACHE MINIMO: 16MB	UN	16,00	240,85	3.853,60
HEADSET	PC	99,00	68,48	6.779,52
HUB 8 PORTAS 10/100 8 portas RJ45 de auto-negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX Tecnologia de Ethernet Verde, Controle de fluxo IEEE 802.3x	UN	177,00	129,27	22.880,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066 FONE: (034)3423-2800

IMPRESSORA LASER PORTE GRANDE - marca HP, modelo HP PRO MFP 4103 FDW Wifi 110v, Função: Impressão / Cópia / Scanner / Fax Velocidade de Impressão (A4 / Carta): 40 / 42 ppm Ciclo de trabalho Máximo Mês: Até 80.000 Páginas Volume Mensal Recomendado: Até 4.000 Páginas Processador: 1.2Ghz Memória (Padrão / Máximo): 512MB / 512MB Armazenamento: Sem suporte Resolução de Impressão: 1200 x 1200dpi Linguagem de Impressão: HP PCL 6, HP PCL 5e, HP postscript level 3, PDF, URF, Native Office, PWG Raster Duplex Automático: Integrado (Padrão) Painel de operação: 2.7" Polegadas / Touchscreen Conectividade: 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 rear host USB; 1 Frontal USB port; Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T network; 802.3az (EEE); 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + BLE Mobilidade: HP Smart App; Apple AirPrint™; Mopria™ Certified; Wi-Fi® Direct Printing; Optional ROAM Queue Printing; HP ROAM For Business Sistemas operacionais: Windows 11; Windows 10; Windows 7; Windows Client OS; Android; iOS; Mobile OS; macOS 10.15 Catalina; macOS 11 Big Sur; macOS 12 Monterey, Windows 8; Windows Server; Linux; Citrix; Novell Protocolos de rede e segurança: TCP/IP, IPv4, IPv6; Print: TCP-IP port 9100 Direct Mode, LPD (raw queue support only), Apple AirPrint™, Mopria, IPP Print; Discovery: SLP, Bonjour, Web Services Discovery; IP Config: IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP, Manual), IPv6 (Stateless Link-Local and via Router, Statefull via DHCPv6), SSL Security and Certificate management; Management: SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3, HTTP/HTTPS, Syslog.	UN	91,00	5688,67	517.668,97
IMPRESSORA JATO DE TINTA INTERMEDIARIA - marca EPSON, modelo L3150 Tipo de tinta: jato de tinta, Conectividade USB e Wi-Fi, Velocidade de impressão: até 33 (preto) e 15 ppm (colorido), Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Multifuncionalidade: imprime, copia e digitaliza INDICADO PARA: impressão, copia e digitalização de documentos e arquivos	UN	17,00	2310,22	39.273,74
IMPRESSORA LASER PEQUENO PORTE - marca HP, modelo LASERJET PRO 107W "Velocidade Impressão 20ppm, Resolução de Impressão: 1200dpi, Ciclo Mensal: 10.000, Tipo de Impressão: Simplex, Gramatura: 163g/m², Conexões: USB, Conexão Wi-Fi: Sim, Memória: 64MB, Linguagem de Impressão: Emulação: SPL (Samsung Printer Language), Formato do Papel: A4, Capacidade de Entrada: 150 folhas" INDICADA PARA: impressão, copia e digitalização de documentos e arquivos	UN	296,00	1085,37	321.269,52
IMPRESSORA JATO DE TINTA CONEXÃO LAN - marca EPSON modelo L5190 "Conexão: USB (2.0), Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Porta Ethernet (RJ45), Copiadora, Capacidade de Saída do Papel: 30 folhas A4, Rendimento de Impressão: 7500 Páginas, Suprimento Compatível: Refil de Tinta" INDICADO PARA: impressão, copia e digitalização de documentos e arquivos	UN	173,00	2592,43	448.490,39
IMPRESSORA DE CHEQUE	UN	1,00	3696,67	3.696,67
IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS	UN	3,00	1765,5	5.296,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066 FONE: (034)3423-2800

IMPRESSORA DE CODIGOS DE BARRAS Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora de código de barras com tecnologia térmica direta; conectável a computadores; resolução de 200 DPI; cortador automático de fita; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104mm; Suportar Código de Barras EAN 128, suportar sistema operacional Windows em todas as versões 2000/XP/VISTA/7 e GNU-LINUX KERNEL 2.6 ou superior; interface USB e desejável RS232; voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potencia do equipamento fornecido; o produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	5,00	1765,5	8.827,50
IMPRESSORA PLOTTER	UN	1,00	4958	4.958,00
IMPRESSORA TERMICA	UN	1,00	700,4	700,40
JATEADOR DE AR	UN	2,00	343,28	686,56
KIT CABEÇA DE IMPRESSÃO ORIGINAL PLOTTER HP T130 T520 T120 711 C1q10a	UN	1,00	1814,96	1.814,96
KIT DE REPARO FUSOR IMPRESSORA LASERJET PRO M401 PRO 400	UN	10,00	174,72	1.747,20
KIT PAINEL SENHA - 1 Pannel de Senha Atendimento com Controle Vermelho; - 1 Fonte de alimentação bivolt (110/220V); - 1 Controle chamador de senha; - 1 Dispensador Bico de Pato Vermelho; - 2 Bobinas 2000 Senhas 3 Dígitos Atendimento Comum Vermelho; - 1 Placa Retire Sua Senha Atendimento Comum Vermelho.	UN	5,00	1384,18	6.920,90
KIT PLACA MAE AVANÇADO Placa mãe com processador I7 10ª geração/Raizen 7 3ª geração, 16 GB DDR4 expansivo, cooler.	UN	67,00	1695,00	113.565,00
KIT PLACA MAE INTERMEDIÁRIO Placa mãe com processador I3 10ª geração/Raizen 3 3ª geração, 8 GB DDR4 expansivo, cooler.	KT	160,00	1033,49	165.358,40
KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL PADRÃO ABNT2	PC	58,00	235,00	13.630,00
LAMPADA PARA PROJETOR S4,S42, POWERLITE S4 - ELPLP36	UN	29,00	330,58	9.586,82
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS Leituras: Código de barras, Boletos bancários (Febraban*), todos os UPC/EAN/JAN, EAN128 Code, Code39, Code39 Full ASCII, Code32/Italian Pharmacy, Code128, CODABAR/NW7, Interleave 25, Industrial 25, MSI/PLESSEY, Code 93, GS1 DataBar. Comunicação: USB. Fonte de Luz: LED vermelho de 632nm. Sensor: Linear.Velocidade: 100 leit. p/s	UN	176,00	130,00	22.880,00
MEMORIA RAM DDR2 2GB	UN	47,00	41,33	1.942,51
MEMORIA RAM DDR3 Capacidade total: 8 GB, Formato: UDIMM, Tecnologia: DDR3 SDRAM, Velocidade: 1600 MHz,	UN	14,00	412,03	5.768,42
MEMORIA RAM DDR3 Capacidade total: 4 GB, Formato: UDIMM, Tecnologia: DDR3 SDRAM, Velocidade: 1600 MHz	UN	208,00	55,83	11.612,64
MEMORIA RAM DDR3 SODIMM 4 GB, DDR3L PC3L 12800s 1600MHZ 1,35V, SODIMM Indicado para permitir o acesso aos arquivos armazenados no computador	UN	23,00	108,28	2.490,44
MEMORIA RAM DDR3 SODIMM 8 GB, DDR3L PC3L 12800s 1600MHZ 1,35V, SODIMM Indicado para permitir o acesso aos arquivos armazenados no computador	UN	135,00	254,81	34.399,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066 FONE: (034)3423-2800

MEMORIA RAM DDR4 Capacidade total: 4 GB, Formato: UDIMM, Tecnologia: DDR4 SDRAM, Velocidade: 2400 MHz	PC	273,00	57,92	15.812,16
MEMORIA RAM DDR4 Capacidade total: 8 GB, Formato: UDIMM, Tecnologia: DDR4 SDRAM, Velocidade: 2400 MHz	PC	139,00	93,33	12.972,87
MEMORIA RAM DDR4 SODIMM 4GB, 2666MHz, DDR4, SODIMM Indicado para permitir o acesso aos arquivos armazenados no computador.	UN	17,00	159,63	2.713,71
MEMORIA RAM DDR4 SODIMM 8GB, 2666MHz, DDR4, SODIMM Indicado para permitir o acesso aos arquivos armazenados no computador.	UN	13,00	273,82	3.559,66
MICROCOMPUTADOR COMPLETO MICROCOMPUTADOR COMPLETO INTERMEDIARIO - GABINETE: Processador compatível ou superior com I5 (14ª geração) /Ryzen 5 (8500G) Memória: 16GB DDR4 2666MHZ, Armazenamento: ssd 256 M.2 NVMe Velocidade de Leitura 3500 MB/s Velocidade de Gravação 3000 MB/s + HD 1 TB, Soquete: LGA 1700 ou AM5, Placa de rede Gigabit Wifi e Gigabit Ethernet, Microsoft Office com última atualização com licença permanente permanente (licença disponibilizada com etiqueta física na máquina), Sistema operacional Windows 10 ou 11 profissional original COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DO SERIAL NO GABINETE, MONITOR: Monitor LED 20 ou superior"" Full HD OU SUPERIOR, Conexão HDMI, ESTABILIZADOR: 4 TOMADAS 300VA" Especificações mínimas da placa mãe: Chipset: B460 /B550 Memória: Tamanho mínima da memória: 128 GB, suporte para ddr4 de no mínimo 2133/2400/2666/2800/2933/3200 MHz, Arquitetura de memória de canal duplo Slots de expansão: 1x slot (s) PCIe x16 *, 2 slot PCIe x16 (suporta modo x4), 2x slots PCIe x1 Armazenar: suportar 1 slots M.2 e 6 portas SATA 6 Gb / s Áudio: Porta de saída S / PDIF óptica traseira, Áudio de alta definição, 2/4 / 5.1 / 7.1 canais. Portas de E / S do painel traseiro: 4 portas USB 3.2 Gen 2, 1 portas USB 3.2 Gen 2 Tipo-A, 1 x DisplayPort, 1 porta HDMI, 1 porta Ethernet RJ- 45, no mínimo 5 x conectores de áudio Especificações do teclado: Tipo: Multimídia, Cor: Preto, Conector: USB, Padrão: ABNT2, Número de teclas: 104 + 8 Multimídia, Dimensões: 461 x 165 x 26mm, Peso: 518g, Película: Silver, Comprimento do Cabo: 1,5m MOUSE USB MINIMO 1600DPI.	UN	107,00	3581,22	383.190,54
MICROCOMPUTADOR COMPLETO MICROCOMPUTADOR COMPLETO AVANÇADO GABINETE: Processador compatível ou superior com I7 (14ª geração) /Ryzen 9 (5900X) Memória: 32GB DDR4 2666MHZ, Armazenamento: ssd 512 M.2 NVMe Velocidade de Leitura 3500 MB/s Velocidade de Gravação 3000 MB/s + HD 2 TB, Soquete: Compatível com processadores de 14ª geração da Intel, Placa de rede Gigabit Wifi e Gigabit Ethernet, Microsoft Office com a última atualização com licença permanente (licença disponibilizada com etiqueta física na máquina), Sistema operacional Windows 10 ou 11 profissional original COM ETIQUETA DE IDENTIFICACÃO DO SERIAL NO GABINETE, MONITOR: Monitor LED 24" Full HD OU SUPERIOR COM BASE DE ALTURA AJUSTAVEL, Conexão HDMI, ESTABILIZADOR: 4 TOMADAS 300VA, Sobre a Placa de Vídeo: Clock de Memória Eficaz: 12000 MHz, Tamanho da memória: 6 GB, Interface de memória: 192 bits, Clock Core: 1800 MHz, Núcleos CUDA: 1536, Tipo de memória: GDDR6, Especificações mínimas da placa mãe: Chipset: H610 (1700), H670 (1700), Q670 (1700), W680 (1700), B660 (1700), Z690 (1700), H770 (1700), B760 (1700), Z790 (1700) /B550 (AM4), X570 (AM4) Memória: Tamanho mínimo da memória: 128 GB, suporte para ddr4 de no mínimo 2133/2400/2666/2800/2933/3200 MHz, Arquitetura de memória de canal duplo	UN	34,00	6259,18	212.812,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066 FONE: (034)3423-2800

Slots de expansão: 1x slot (s) PCIe x16 *, 1 slot PCIe x16 (suporta modo x4), 2x slots PCIe x1 Armazenar: Suportar 1 slots M.2 e 6 portas SATA 6 Gb / s Áudio: Porta de saída S / PDIF óptica traseira, Áudio de alta definição, 2/4 / 5.1 / 7.1 canais Portas de E / S do painel traseiro: 4 portas USB 3.2 Gen 2, 1 portas USB 3.2 Gen 2 Tipo-A, 1 x DisplayPort, 1 porta HDMI, 1 porta Ethernet RJ- 45, no mínimo 5 x conectores de áudio. Das especificações do teclado: Tipo: Multimídia, Cor: Preto, Conector: USB, Padrão: ABNT2, Número de teclas: 104 + 8 Multimídia, Dimensões: 461 x 165 x 26mm, Peso: 518g, Película: Silver, Comprimento do Cabo: 1,5m				
MICROFONE COM FIO Formato: de mão. Cabo de 3m. Frequência máxima: 15kHz. Frequência mínima: 80Hz. Inclui: cabo.	UN	35,00	66,67	2.333,45
MICROFONE S/ FIO Microfones sem fio digital "Especificações: Certificado de Homologação No. 2447-13-3473, intransferível e válido exclusivamente para produtos distribuídos por PRIDE MUSIC; - Design de cápsula de microfone integrada, apresentando opções PG58, SM58, ou BETA 58A; - Construção leve e resistente; - Capas de identificação coloridas (Disponíveis separadamente); - Conectores de saída XLR e 1/4"; - LED indicador de condição de duas cores; - Verde: Níveis de áudio normais; - Vermelho: Níveis de áudio excessivos (Sobrecarga/clipping). "	UN	7,00	649,29	4.545,03
MIKROTIK RB750GR3 ROUTERBOARD Processador: 2 Núcleos, 880 Mhz Modelo: GR3 Memória RAM: 256 MB Armazenamento: 16 MB Portas Ethernet: 5 Portas Gigabit 10/100/1000 Porta USB: 1 Porta USB tipo A Slot Micro SD: 1 Porta Poe Passivo (Pode ser alimentado via PoE) Wi-Fi Sistema Operacional: Mikrotik RouterOS Licença Level 4 Consumo de Energia: 5 Watts	UN	14,00	339,88	4.758,32
MODEM(ROTEADOR)ADSL C/4 PORTAS	UN	1,00	315,67	315,67
MONITOR LED 18,5" Tipo de Painel: Anti-reflexivo Tamanho do painel: 18,5 Widescreen (painel led)	UN	163,00	317,67	51.780,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066 FONE: (034)3423-2800

MONITOR LED 23" FULL HD Tela - Tamanho de Tela: 23,8" IPS Full HD" - Tipo de Tela: IPS - Brilho 200 cd/m² - Resolução Máxima 1920x1080 Full HD - Taxa de Atualização: 75 Hz - Contraste Min. 600:1 - Suporte de Cores 16,7 Milhões de cores - Tempo de Resposta 5ms (GtG at Faster) - Pixel Pitch 0.2745 x 0.2746 mm - Revestimento de Tela Tratamento anti-reflexivo - Ângulo de Visão 178° / 178° - VESA Sim (75 x 75 mm) - Consumo de energia: 19W Entradas/Saídas - 1 HDMI - 1 VGA	UN	184,00	591,39	108.815,76
MOUSE OPTICO USB	PC	791,00	13,92	11.010,72
MOUSE PAD tamanho minimo: 20 cm x 15 cm	UN	396,00	52,7	20.869,20
MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL	PC	43,00	92,2	3.964,60
NANOSTATION M5	UN	1,00	873,00	873,00
NO BREAK 1200 VA	UN	136,00	687,5	93.500,00
NO BREAK 3000 VA SENOIDAL Potência: 3000 VA Topologia: Line Interactive Forma de onda: Senoidal pura	UN	24,00	5016,33	120.391,92
NOTEBOOK INTERMEDIARIO - "Processador compatível com I3 (10ª geração) /Ryzen 3 Memória: 8GB DDR4, Armazenamento: SSD 240GB, Sistema operacional Windows 10 ou 11 profissional COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO ORIGINAL DO SERIAL No notebook, Microsoft Office com a última atualização com licença permanente, MONITOR: mínimo tela LED 15" Full HD OU SUPERIOR". INDICADO PARA: realizar atividades pertinentes a informática.	UN	159,00	4628,04	735.858,36
NOTEBOOK NOTEBOOK AVANÇADO - : Processador compatível ou superior com I7 (14ª geração) /Ryzen 9 (5900X) Memória: 32GB DDR4 2666MHZ, Armazenamento: ssd 1 TB M.2 NVMe Velocidade de Leitura 3500 MB/s Velocidade de Gravação 3000 MB/s, Sistema operacional Windows 10 ou 11 profissional COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DO SERIAL ORIGINAL No notebook, Microsoft Office com a última atualização com licença permanente (entrega da etiqueta física com a chave), MONITOR: tela LED 15" Full HD OU SUPERIOR".	UN	21,00	8685,51	182.395,71
ORGANIZADOR DE FIOS/CABOS EM ESPIRAL Especificações: - Organizador de cabos 3/4 - Cor: Preto - Comprimento: 1,5 metros - Diâmetro externo: 2cm	UN	25,00	107,3	2.682,50
PASTA TERMICA Cor: Cinza, Alta condutividade Térmica, Composição: prata, Modelo: Seringa.	UN	14,00	31,47	440,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066 FONE: (034)3423-2800

PELICULA COMPATIVEL COM BROTHER DCPL 5652 PELICULA COMPATIVEL COM BROTHER DCPL 5652	PC	30,00	184,96	5.548,80
PELICULA DO FUSOR BROTHER 8112	UN	19,00	128,8	2.447,20
PELICULA FUSOR P/ P2035 P2055	UN	12,00	43,47	521,64
PEN DRIVE DE 32GB G2 ORIGINAL, PARA SEGURANCA DE ARQUIVOS.	UN	387,00	74,29	28.750,23
PILHA ALCALINA TIPO C - PACOTE COM 2 UNIDADES	PT	316,00	10,41	3.289,56
PILHA RECARREGAVEL AAA	PT	16,00	63,39	1.014,24
PILHA RECARREGAVEL ALCALINA AA	PT	16,00	56,21	899,36
PILHA TAMANHO AA - PACOTE COM 4 UNIDADES Tamanho da pilha: AA	UN	568,00	18,05	10.252,40
PILHA TAMANHO AAA - PACOTE COM 4 UNIDADES	PT	1.802,00	25,31	45.608,62
PISTOLA DE COLA QUENTE	UN	41,00	59,1	2.423,10
PLACA DE REDE PCI - 1X Chipset: RTL8169SC Taxa de Transferência: 10/100/1000 Mbps Interface: PCI Express Conexão: RJ-45 Indicador LED: Sim Compatibilidade: WINDOWS XP / 7 / 8 / 10, WINDOWS SERVER 2003 / 2008 / 2012	PC	175,00	68,58	12.001,50
PLACA DE REDE PCI GIGABIT ETHERNET com mecanismo NWay - 10/100/1000	PC	172,00	95,24	16.381,28
PLACA DE VIDEO VGA 2GB Tipo de memória gráfica DDR3 Interface com a placa-mãe: PCI-Express 2.0 Tamanho da memória: 2 GB Conectividade: HDMI VGA DVI	UN	140,00	376,34	52.687,60
PLACA MAE COM SOCKET 1155	UN	26,00	520,3	13.527,80
Placa Principal HP Laserjet	UN	30,00	523,33	15.699,90
Placa Principal impressora Lexmark MX321 Placa principal compatível com impressora Lexmark MX321	UN	1,00	782,33	782,33
Placa principal impressora Ricoh Aficio MP201 Placa principal compatível com a impressora Ricoh Aficio MP201	UN	1,00	782,33	782,33
Placa principal impressora Ricoh Aficio MP301 Placa principal compatível com a impressora Ricoh Aficio MP202	UN	1,00	782,33	782,33
Placa Principal impressora Samsung ML-2851ND Placa principal compatível com impressora Samsung ML-2851ND	UN	4,00	782,33	3.129,32
Placa Principal impressora Samsung ML-3750ND Placa principal compatível com impressora Samsung ML-3750ND	UN	1,00	523,33	523,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066 FONE: (034)3423-2800

Placa principal para impressora Brother MFC-9330CDW Placa principal compatível com impressora Brother MFC-9330CDW	UN	1,00	782,33	782,33
Placa principal para impressora Brother MFC-L5902DW Placa principal compatível com impressora Brother MFC-L5902DW	UN	1,00	782,33	782,33
Placa principal para impressora Brother MFC-L6902DW Placa principal compatível com impressora Brother MFC-L6902DW	UN	1,00	782,33	782,33
PLACA-MÃE COM SOCKET FM2 Suporta for Socket FM2+ 95W / FM2 100W processadores, Suporta DDR3 2400+(OC) Dual Channel, Funcionalidade dos componentes eletrônicos do computador	PC	2,00	283,66	567,32
PROJETOR DATASHOW 3300 lumens de brilho em cores 3300 lumens de brilho em branco Resolução SVGA (800x600) Conectividade Total: HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB	UN	152,00	3113,33	473.226,16
REFIL P/ TANQUE DE TINTA AMARELA 504 REFIL P/ TANQUE DE TINTA AMARELA 504	UN	25,00	51,33	1.283,25
REFIL P/ TANQUE DE TINTA AMARELA 544 COMPATIVEL COM IMPRESSORA ECOTANK EPSON	UN	256,00	28,5	7.296,00
REFIL P/ TANQUE DE TINTA AMARELA 664 AMARELO T664420AL	UN	100,00	61,33	6.133,00
REFIL P/ TANQUE DE TINTA CIANO 504	UN	25,00	51,33	1.283,25
REFIL P/ TANQUE DE TINTA CIANO 544 COMPATIVEL COM IMPRESSORA ECOTANK EPSON	UN	252,00	28,5	7.182,00
REFIL P/ TANQUE DE TINTA CIANO 664 Refil tinta Epson T664(220) Ciano 70ml	UN	100,00	61,33	6.133,00
REFIL P/ TANQUE DE TINTA MAGENTA 504	UN	25,00	51,33	1.283,25
REFIL P/ TANQUE DE TINTA MAGENTA 544	UN	256,00	28,5	7.296,00
REFIL P/ TANQUE DE TINTA MAGENTA 664	UN	100,00	61,33	6.133,00
REFIL P/ TANQUE DE TINTA PRETO 504	UN	35,00	51,33	1.796,55
REFIL P/ TANQUE DE TINTA PRETO 544 COMPATIVEL COM IMPRESSORA ECOTANK EPSON	UN	450,00	28,5	12.825,00
REFIL P/ TANQUE DE TINTA PRETO 664	UN	110,00	61,33	6.746,30
REPARO DA FUSÃO COMPATIVEL COM HP P1102 P1102W M1210 M1212 M1130 M1132 M1217	UN	94,00	240	22.560,00
REPETIDOR DE SINAL WIFI Velocidade wireless de 750 Mbps, Frequências 2.4 GHz, 5 GHz. Indicado para prolongar o alcance das redes wireless.	UN	239,00	72	17.208,00
ROLO DE PRESSAO BROTHER 8112	UN	9,00	252,24	2.270,16
ROLO FUSOR COMPATÍVEL COM RICOH AFICIO MP201 Rolo Fusor Compatível com Ricoh Aficio MP201	UN	3,00	203,94	611,82
ROLO PRESSÃO E ROLO FUSOR BROTHER L2540 2340 2370 2320 2740	UN	10,00	146,39	1.463,90
ROLO PRESSOR P2035 P2055 PRO 400 M401 M425	UN	1,00	124,8	124,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066 FONE: (034)3423-2800

ROTEADOR DUAL BAND 10/100/1000 GIGABIT	UN	47,00	229,17	10.770,99
SCANNER Tipo de scanner: Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex, Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados Profundidade de bit de cor: 30 bits interno / 24 bits externo Profundidade de bit de tons decinza: 16 bits interno / 8 bits externo Sensor óptico: Contact Image Sensor (CIS) Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Velocidade de digitalização: 300 dpi : B/N & color (35 ppm/70 ipm) Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída Alimentador automático de documentos: Capacidade: 50 páginas Velocidade: Up to 35 ppm/70 ipm1 Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm Ciclo de trabalho diário: 4,000 sheets Gramatura do papel: 27 a 413 g/m² Sistemas operacionais: Windows 10 32-bit, Windows 10 64-bit, Windows 8.1 32-bit, Windows 8.1 64- bit, Windows 8 32-bit, Windows 8 64-bit, Windows 7 32-bit, Windows 7 64-bit, Windows XP 32-bit, Windows XP 64-bit, Windows Vista 32-bit, Windows Vista 64-bit, Digitalização direta para serviços de gerenciamento de dados 2, Velocidade de digitalização (35 ppm / 70 ipm¹), Capaz de processar lotes de documentos, Digitaliza frente e verso de um documento de uma só vez.	UN	38,00	1156,33	43.940,54
SSD M.2 NVME 240 GB	UN	20,00	219,12	4.382,40
SSD M.2 NVME 480 GB	UN	29,00	238,23	6.908,67
SSD M.2 SATA 240 GB Formato M.2 2280; Capacidade de armazenamento: 240 GB; Interface: SATA 3 Indicado para o armazenamento de arquivos	UN	119,00	114,3	13.601,70
SSD M.2 SATA 480 GB Formato M.2 2280; Capacidade de armazenamento: 480 GB; Interface: SATA 3 Indicado para o armazenamento de arquivos	UN	5,00	153,44	767,20
SSD SATA 120GB FORMATO: 2.5 POLEGADAS - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATIVEL COM A VERSAO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 120GB - VELOCIDADE MINIMA DE: 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVACAO	UN	347,00	150,51	52.226,97
SSD SATA 240GB	UN	195,00	219,12	42.728,40
SSD SATA 480 GB Capacidade: 480 GB - Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s) - Leitura: até 535MB/s - Gravações: até 445MB/s	UN	177,00	382,46	67.695,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066 FONE: (034)3423-2800

SWITCH 10/100/1000 MBPS (Gigabit) 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS (Gigabit)	UN	60,00	1900	114.000,00
SWITCH 10/100/1000 MBPS (Gigabit) 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS (Gigabit)	UN	145,00	414,58	60.114,10
SWITCH 10/100/1000 MBPS (Gigabit) GERENCIÁVEL. 48 portas, Ethernet, 1Gbps, RJ45, 02 portas Ethernet X2 10Gbps, Layers 2/3, tipo rack 1U	UN	8,00	2693,33	21.546,64
TECLADO ABNT2-USB	UN	767,00	35,82	27.473,94
TELA DE PROJECAO TAM:1,80/1,80 Especificações Técnicas Formato 1:1 quadrado; Área de projeção: 1740 x 1740 mm; Área total: 1895 x 1890 mm; Diagonal: 97 polegadas	UN	46,00	275,5	12.673,00
TESTADOR DE CABO DE REDE Compatibilidade com RJ11 e RJ45-Indicado para testes de rede de telefonia e internet-Testador eletrônico de cabeamento de redes de computador-Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização-Botão de posição (ligado, desligado)-Alimentação: Bateria 9V, Para cabos com conectores RJ11 e RJ45-Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra)-Verifica conexão trocada, curto aberto e cruzado	UN	14,00	127,57	1.785,98
TONER 204 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SANSUNG, MODELO PRO XPRESS M3375 FD	UN	305,00	77,17	23.536,85
TONER 435A/ 436A/ 285A/ 278A 2K UNIVERSAL, rendimento de 2 mil páginas.	UN	897,00	69,66	62.485,02
TONER 56F4000 Toner compatível com Impressora Lexmark MX-321, Rendimento médio de 6.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Indicado como cartucho de impressora	UN	12,00	476,3	5.715,60
TONER 720/750, rendimento de 12 mil páginas.	PC	159,00	127,53	20.277,27
TONER AMARELO COMPATÍVEL TN221Y COMPATÍVEL BROTHER MFC 9330 CARTUCHO DE IMPRESSÃO	PC	6,00	45,75	274,50
TONER C310A Tonner CE310A preto (CP1025 M175 M275)	UN	1,00	456,45	456,45
TONER CE505A-05, rendimento de 6.900 páginas.	UN	64,00	307,35	19.670,40
TONER CF 219A, COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA MFP M130 FN	UN	114,00	69,8	7.957,20
TONER CF248A 48A COMPATÍVEL HP M15W M28W	UN	20,00	93,83	1.876,60
TONER CF258X COM CHIP INCLUSO, Toner Compatível com HP CF258X, rendimento de 8 mil páginas.	UN	498,00	56,56	28.166,88
TONER CF283AD 83A COMPATÍVEL COM: HP LaserJet Pro série M125 MFP, HP LaserJet Pro série M127 MFP, HP LaserJet Pro M201n, HP LaserJet Pro M201dw, HP LaserJet Pro M225dn MFP, HP LaserJet Pro M225dw MFP	UN	320,00	41,87	13.398,40
TONER CIANO COMPATÍVEL TN221C COMPATÍVEL BROTHER MFC 9330 CARTUCHO DE IMPRESSÃO	PC	6,00	45,75	274,50
TONER COMPATÍVEL 105A W1105A M107A M107W "Compatível com Laser 103a 4ZB81A, Laser 107a 4ZB77A, Laser 107r 5UE14A, Laser 107w 4ZB78A" CARTUCHO DE IMPRESSÃO, rendimento de mil páginas.	PC	278,00	163,33	45.405,74
TONER COMPATÍVEL 50F4H00	UN	10,00	61,17	611,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066 FONE: (034)3423-2800

TONER COMPATÍVEL CF 217A CF217 CF-217A "Compatível com LaserJet M102, LaserJet M102A, LaserJet M102W, LaserJet M130, LaserJet M130A, LaserJet M130FN, LaserJet M130FW, LaserJet M130NW" CARTUCHO DE IMPRESSÃO	PC	75,00	130,95	9.821,25
TONER HP W1030, rendimento de 8 mil páginas.	UN	286,00	81,67	23.357,62
TONER LASERJET Q2612A-12A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP, rendimento de 2 mil páginas.	UN	129,00	24,96	3.219,84
TONER LEXMARK 51B4H00 51B4 MS417 MS517 MX417 MX517 417DN 517DN 417DE 517DE	UN	228,00	260,9	59.485,20
TONER MAGENTA COMPATIVEL TN221M COMPATIVEL BROTHER MFC 9330 CARTUCHO DE IMPRESSÃO	PC	6,00	45,75	274,50
TONER ML-D2850B COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SANSUNG ML-2851ND	UN	25,00	67,32	1.683,00
TONER MLT-D305LXAZ TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM A MARCA SAMSUNG ML-3750ND, rendimento 15.000 paginas.	UN	6,00	128,33	769,98
TONER MP401	UN	60,00	173,9	10.434,00
TONER PRETO CF218AB	UN	60,00	47,48	2.848,80
TONER PRETO COMPATIVEL TN221BK COMPATIVEL BROTHER MFC 9330 CARTUCHO DE IMPRESSÃO	PC	10,00	45,75	457,50
TONER RICOH MP301	UN	5,00	159,79	798,95
TONER TN 3472S Toner compatível com as impressoras: Impressora Brother HL-L5102DW Impressora Brother HL-L6402DW Impressora Brother HL-L6202DW Impressora Brother HL-L5202DW Multifuncional Brother DCP-L5602DN Multifuncional Brother DCP-L5652DN Multifuncional Brother DCP-L5502DN Multifuncional Brother MFC-L5802DW Multifuncional Brother MFC-L6902DW Multifuncional Brother MFC-L5902DW Multifuncional Brother MFC-L5702DW Multifuncional Brother MFC-L6702DW, rendimento de 12 mil páginas.	UN	526,00	48,67	25.600,42
TONER TN 3492	UN	147,00	52,68	7.743,96
TONER TN-1060 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MODELO BROTHER DCP 1602.	UN	15,00	43,22	648,30
TONER TN2370 TN2340 TN660 IMPRESSORAS: HL-L2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2740 MFC-L2700 DCP-L2520, rendimento de 2.600 páginas.	UN	1.090,00	188,67	205.650,30
TONER XEROX B225	UN	105,00	62,33	6.544,65
UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA COMPATÍVEL COM RICOH AFICIO MP201 Unidade de Imagem completa Compatível com Ricoh Aficio MP201	UN	1,00	114,38	114,38
UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA COMPATÍVEL COM RICOH AFICIO MP301SPF Unidade de Imagem completa Compatível com Ricoh Aficio MP301SPF	UN	1,00	324,03	324,03
Unidade de Imagem Lexmark MX321 Unidade de imagem compatível com impressora Lexmark MX321	UN	58,00	329,00	19.082,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066 FONE: (034)3423-2800

UNIDADE DE IMAGEM R204 SAMSUNG SCX M3375 UNIDADE DE IMAGEM R204 SAMSUNG SCX M3375	UN	114,00	109,37	12.468,18
UNIDADE FUSORA BROTHER 2540DW	UN	150,00	639,33	95.899,50
UNIDADE FUSORA BROTHER 8112 LJB693001 Unidade Fusora DCP-8112DN HL-5452DN HL-5472DW DCP-8152DN MFC-8512DN Original compatível com a marca brother	UN	36,00	962,67	34.656,12
UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L5652 DN Unidade Fusora Brother compatível com os modelos Brother: Multifuncional DCP-L5652DN Multifuncional DCP-L5502DN Multifuncional DCP-L5602DN Multifuncional MFC-L5702DW Multifuncional MFC-L5902DW Multifuncional MFC-L5802DW Impressora HL-L5102DW Impressora HL-L5202DW	PC	88,00	1047,67	92.194,96
Unidade Fusora Brother MFC-9330CDW Unidade fusora compatível com impressora Brother MFC-9330CDW	UN	11,00	1253,12	13.784,32
Unidade Fusora Brother MFC-L5902DW	UN	11,00	1253,12	13.784,32
Unidade Fusora Brother MFC-L6902DW Unidade fusora compatível com impressora BrotherMFC-L6902DW	UN	3,00	692,08	2.076,24
UNIDADE FUSORA HP 1018	UN	24,00	644	15.456,00
UNIDADE FUSORA HP 400-401N Fusor Compatível para utilização em HP LaserJet Pro 400 compatível com os seguintes modelos de equipamentos: M-401, M-425, M401DW M-401DW, M401DN M-401DN, M401DNE M-401DNE, M425DN M-425DN.	UN	61,00	644	39.284,00
Unidade Fusora HP Laserjet M102W Unidade Fusora compatível com impressoras HP Laserjet PRO M102W; HP Laserjet PRO M15W; HP Laserjet Pro M130FW; HP Laserjet M28W; HP Laserjet Pro M125A	UN	23,00	644	14.812,00
UNIDADE FUSORA HP P1102 Fusor compatível com Impressoras: HP P1102 HP P1102w HP M1132 HP M1212 HP M1212nf	UN	55,00	644	35.420,00
UNIDADE FUSORA HP P1606 Unidade fusora para uso em HP P-1606 P-1606DN P1606DN P1606 M-1536 M-201 M-225.	UN	61,00	644	39.284,00
UNIDADE FUSORA HP PRO M428DW/FDW	UN	6,00	644	3.864,00
Unidade Fusora impressora Ricoh Aficio MP201 Unidade Fusora compatível com a impressora Ricoh Aficio MP201	UN	1,00	1408,47	1.408,47
Unidade fusora impressora Ricoh Aficio MP301 Unidade fusora compatível com a impressora Ricoh Aficio MP301	UN	1,00	1408,47	1.408,47
Unidade fusora impressora Samsung ML-2851ND Unidade fusora compatível com impressora Samsung ML-2851ND	UN	5,00	539,9	2.699,50
Unidade fusora impressora Samsung ML-3750ND Unidade fusora compatível com impressora Samsung ML-3750ND	UN	58,00	539,9	31.314,20
Unidade Fusora Lexmark MX321 Unidade Fusora compatível com impressora Lexmark MX321	UN	20,00	765,33	15.306,60
UNIDADE FUSORA P1006	UN	1,00	644	644,00



WEBCAM FULL HD 1080P COM MICROFONE Sistemas Operacionais: Windows 2000/XP/Vista/Vista/Win7/Win8/Win10 , FULL HD 1080P, Resolução: 1920x 1080P Máx, Microfone interno Plug and play	UN	200,00	483,3	96.660,00
--	----	--------	-------	-----------

OBSERVAÇÕES:

3.2. Os cartuchos de toner deverão vir embalados de forma segura para evitar danos durante o transporte e a rotulagem deve conter informações claras sobre compatibilidade, rendimento e data de fabricação, também deve conter o selo holográfico contra violação e identificador de número de lote na carcaça, como também lacre de segurança na tampa de reservatório do pó, e etiqueta de identificação da marca e do modelo adquirido.

3.3. Os cartuchos e toner devem ser de procedência de marcas confiáveis. **Exemplo de marcas equivalentes são: Byqualy, Printech, Masterprint, Evolut, Premium Quality.**

3.4. Poderá ser solicitado a amostra do cartucho de toner para avaliação pela contratante a fim de assegurar a confiabilidade do material adquirido.

3.5. Os cartuchos e toners deverão apresentar capacidade adequada, serem compatíveis com os das marcas HP, BROTHER, SAMSUNG e EPSON, e funcionarem perfeitamente com as impressoras. O cartucho de toner deverá garantir impressões com alta nitidez, clareza e definição, sendo adequados para documentos profissionais e uso cotidiano. O cartucho de toner deverá oferecer um rendimento por página semelhante ao dos toners originais, ter baixa taxa de falhas e defeitos, garantindo maior confiabilidade e menos interrupções durante a impressão.

3.6. Não serão aceitos produtos recondicionados, recarregados, remanufaturados, falsificados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

3.7. No caso de serem apresentadas propostas de materiais (cartucho e toner) de marcas diferentes do equipamento a que se destinam, as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, **LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA** expedido por Instituto de Metrologia ou Entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica com validade máxima de 60 dias a partir da data de emissão, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no mesmo, (TCU, Decisão nº 1622).

3.8. No ato da entrega, os cartuchos deverão ter validade e garantia, a partir



de então, de no mínimo 1(um) ano;

3.9. A garantia de todos os materiais licitados será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante e terá duração de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação, ocasião em que se compromete em efetuar a troca sem ônus para a administração.

3.10. Os cartuchos de toners deverão estar de acordo com as normas definidas pela Portaria INMETRO n.º 18, de 16.01.2004, conforme art. 1º, que assim estabelece:

“Art. 1º - A comercialização do produto “tinta para impressora”, acondicionado em cartucho, deverá ter sua indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos.

Parágrafo Único – Quando o cartucho contiver tintas de cores diversas, a indicação do conteúdo nominal deverá expressar a totalidade do volume de tintas.”

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de serviço.

4.2. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: Rua Bias Fortes, 1115, Centro – Frutal/MG CEP: 38200-188, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pelo fiscal do contrato Welder Silveira Martins, mat. 386102, por não atender as especificações deste Termo de Referência.

4.3. Poderá ser solicitada a entrega a partir de 01 (uma) unidade de 01 (um) item, uma vez que as Solicitações de Compras se originam nos Departamentos e Repartições Públicas desta Prefeitura para atender suas necessidades específicas.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação



da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

4.9. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ter repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

4.10. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

4.11. O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante neste Termo.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito ao fornecedor contratado 30 (dias) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

6. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO:

6.1. A modalidade da licitação será a de PREGÃO em conformidade com a Lei nº 10.520/2000 e com o Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como aplicar-se-ão subsidiariamente as normas



constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as seguintes condições:

- a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexeqüíveis ou superior ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- b) Considerar-se-á preços inexeqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor (fiscal) especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

8.8 Prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Frutal, durante o fornecimento dos produtos.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PRAÇA DR. FRANÇA, 100. B. CENTRO
CEP: 38200-066 FONE: (034)3423-2800

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Frutal, 17 de junho de 2024

Jader Borges da Silva
Secretário Municipal de administração

Patrícia Xavier Silva Barbosa
Secretária Municipal de saúde

Paula Martins Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

Marco Antônio Gaioso de Queiroz
Secretária Municipal de Educação

Glauber Alves da Mata



Secretário Municipal de Desenv. Economico, turismo e Inovação

Raphael Rogerio Da Silva

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, esporte e Inclusão

Mariane De Cássia Pinheiro Silva

Secretária Municipal de obras e serviços urbanos

Fabiano Vieira

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Marina Vergilio De Paula Lima

Secretária Mun. do Produtor Rural

Exercício: 2024 República Federativa do Brasil Página: 1 / 22

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
14	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS UNIVERSAL Filtro de linha com 08 tomadas de plástico Bivolt, Aceita tomadas de 10a de 3 pinos, 2 pinos, Tipo T e de Computador, Amperagem: 10a	409	UN	R\$31,2900	R\$12.797,61
15	CARRINHO P/CPU OU NOBREAK Utilização versátil Compatível com gabinetes At e ATX Base plástica com rodízios Permite ajuste para diferentes tamanhos: de 15,5 à 22,5 cm	313	PC	R\$40,4700	R\$12.667,11
16	CILINDRO BROTHER DCP 5652 CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DCP 5652	64	UN	R\$106,3000	R\$6.803,2
17	TONER TN 3472S Toner compatível com as impressoras: Impressora Brother HL-L5102DW Impressora Brother HL-L6402DW Impressora Brother HL-L6202DW Impressora Brother HL-L5202DW Multifuncional Brother DCP-L5602DN Multifuncional Brother DCP-L5652DN Multifuncional Brother DCP-L5502DN Multifuncional Brother MFC-L5802DW Multifuncional Brother MFC-L6902DW Multifuncional Brother MFC-L5902DW Multifuncional Brother MFC-L5702DW Multifuncional Brother MFC-L6702DW	526	UN	R\$48,6700	R\$25.600,42
18	TONER 435A/ 436A/ 285A/ 278A 2K UNIVERSAL	897	UN	R\$69,6600	R\$62.485,02
19	MEMORIA RAM DDR3 Capacidade total: 8 GB, Formato: UDIMM, Tecnologia: DDR3 SDRAM, Velocidade: 1600 MHz,	14	UN	R\$412,0300	R\$5.768,42
20	ADAPTADOR USB/ETHERNET RJ45	132	PC	R\$109,4200	R\$14.443,44
21	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L5652 DN Unidade Fusora Brother compatível com os modelos Brother: Multifuncional DCP-L5652DN Multifuncional DCP-L5502DN Multifuncional DCP-L5602DN Multifuncional MFC-L5702DW Multifuncional MFC-L5902DW Multifuncional MFC-L5802DW Impressora HL-L5102DW Impressora HL-L5202DW	88	PC	R\$1.047,6700	R\$92.194,96
22	PEN DRIVE DE 32GB G2 ORIGINAL, PARA SEGURANCA DE ARQUIVOS.	387	UN	R\$74,2900	R\$28.750,23

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
23	MEMORIA RAM DDR3 Capacidade total: 4 GB, Formato: UDIMM, Tecnologia: DDR3 SDRAM, Velocidade: 1600 MHz	208	UN	R\$55,8300	R\$11.612,64
24	PELICULA COMPATIVEL COM BROTHER DCPL 5652 PELICULA COMPATIVEL COM BROTHER DCPL 5652	30	PC	R\$184,9600	R\$5.548,8
25	KIT PLACA MAE AVANÇADO Placa mãe com processador I7 10ª geração/Raizen 7 3ª geração, 16 GB DDR4 expansivo, cooler.	67	UN	R\$1.695,0000	R\$113.565
26	CABO DE VIDEO VGA PARA MONITOR CONEXOES: HD15 MACHO X HD15 MACHO, COMPRIMENTO: 1,5 METROS, COMPATIVEL: MONITOR E PROJETOR.	70	UN	R\$29,6700	R\$2.076,9
27	CABO HDMI 2.0 PREMIUM-4K ULTRA HD 3D: 19 PINOS, 03 METROS, DUAL VIEW: 2 FLUXOS DE VIDEO SIMULTANEOS, COMPATIVEL COM PROPORCAO DE CINEMA 21:19, TRANSMISSAO DE 4 CANAIS DE AUDIO SIMULTANEOS, SOM IMERSIVO COM ATE 32 CANAIS DE AUDIO. FREQUENCIA DE AUDIO ATE 1536KHZ	170	UN	R\$42,1600	R\$7.167,2
28	HD EXTERNO 2 TB USB 3.0	88	UN	R\$626,6500	R\$55.145,2
29	UNIDADE FUSORA BROTHER 8112 LJB693001 Unidade Fusora DCP-8112DN HL-5452DN HL-5472DW DCP-8152DN MFC-8512DN Original compativel com a marca brother	36	UN	R\$962,6700	R\$34.656,12
30	ROLO DE PRESSAO BROTHER 8112	9	UN	R\$252,2400	R\$2.270,16
31	PELICULA DO FUSOR BROTHER 8112	19	UN	R\$128,8000	R\$2.447,2
32	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER COM UNIDADE COMPLETA COMPATÍVEL COM O MODELO BROTHER 2540 DW	333	UN	R\$53,9000	R\$17.948,7
33	CAIXA DE SOM PARA PC Plug P2, Alimentação: USB/DC 5V, com entrada para fone de ouvido.	240	UN	R\$28,8300	R\$6.919,2
34	SSD SATA 480 GB Capacidade: 480 GB -- Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s) - Leitura: até 535MB/s - Gravações: até 445MB/s	177	UN	R\$382,4600	R\$67.695,42
35	CARREGADOR DE PILHA Bivolt, suporta pilhas modelo: AA,AAAA,9V,RECARREGÁVEL. Indicado para carregar pilhas recarregáveis.	72	UN	R\$140,3100	R\$10.102,32
36	MOUSE PAD tamanho minimo: 20 cm x 15 cm	396	UN	R\$52,7000	R\$20.869,2
37	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL	43	PC	R\$92,2000	R\$3.964,6
38	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL PADRÃO ABNT2	58	PC	R\$235,0000	R\$13.630

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
39	MOUSE OPTICO USB	791	PC	R\$13,9200	R\$11.010,72
40	CONECTOR EMENDA RJ45	205	MT	R\$4,2300	R\$867,15
41	TONER COMPATÍVEL CF 217A CF217 CF-217A "Compatível com LaserJet M102, LaserJet M102A, LaserJet M102W, LaserJet M130, LaserJet M130A, LaserJet M130FN, LaserJet M130FW, LaserJet M130NW"CARTUCHO DE IMPRESSÃO	75	PC	R\$130,9500	R\$9.821,25
42	TONER 720/750	159	PC	R\$127,5300	R\$20.277,27
43	HEADSET	99	PC	R\$68,4800	R\$6.779,52
44	BATERIA PARA NOBREAK Tensão Nominal (V): 12, Capacidade Nominal (Ah): 9Ah.	180	PC	R\$177,2700	R\$31.908,6
45	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS	319	UN	R\$71,9300	R\$22.945,67
46	UNIDADE FUSORA HP 1018	24	UN	R\$644,0000	R\$15.456
47	TONER HP W1030	286	UN	R\$81,6700	R\$23.357,62
48	PILHA TAMANHO AAA - PACOTE COM 4 UNIDADES	1.802	PT	R\$25,3100	R\$45.608,62
49	PILHA RECARREGAVEL ALCALINA AA	16	PT	R\$56,2100	R\$899,36
50	PILHA RECARREGAVEL AAA	16	PT	R\$63,3900	R\$1.014,24
51	CARTUCHO P/IMPRESSORA DE CHEQ	4	UN	R\$474,5000	R\$1.898
52	REFIL P/ TANQUE DE TINTA PRETO 544 COMPATIVEL COM IMPRESSORA ECOTANK EPSON	450	UN	R\$28,5000	R\$12.825
53	REFIL P/ TANQUE DE TINTA CIANO 544 COMPATIVEL COM IMPRESSORA ECOTANK EPSON	252	UN	R\$28,5000	R\$7.182
54	REFIL P/ TANQUE DE TINTA MAGENTA 544	256	UN	R\$28,5000	R\$7.296
55	REFIL P/ TANQUE DE TINTA AMARELA 544 COMPATIVEL COM IMPRESSORA ECOTANK EPSON	256	UN	R\$28,5000	R\$7.296
56	SSD SATA 240GB	195	UN	R\$219,1200	R\$42.728,4

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
57	MEMORIA RAM DDR2 2GB	47	UN	R\$41,3300	R\$1.942,51
58	TONER CE505A-05A	64	UN	R\$307,3500	R\$19.670,4
59	CABECA SERIE L COMPATIVEL COM EPSON COLORIDA COMPATIVEL COM A MARCA EPSON NOS MODELOS: L110 / L120 / L5190 / L210 / L3110 / L3150 / L3160 / L355 / L365 / L375 / L380	38	UN	R\$637,7800	R\$24.235,64
60	REPARO DA FUSÃO COMPATIVEL COM HP P1102 P1102W M1210 M1212 M1130 M1132 M1217	94	UN	R\$240,0000	R\$22.560
61	UNIDADE FUSORA HP 400-401N Fusor Compatível para utilização em HP LaserJet Pro 400 compatível com os seguintes modelos de equipamentos: M-401, M-425, M401DW M-401DW, M401DN M-401DN, M401DNE M-401DNE, M425DN M-425DN.	61	UN	R\$644,0000	R\$39.284
62	TONER CF258X COM CHIP INCLUSO, Toner Compatível com HP CF258X	498	UN	R\$56,5600	R\$28.166,88
63	CABO DE REDE CAT. 5E CABO DE REDE CAT 5E - filamento 100% cobre puro, homologação da Anatel, Isolamento de Poliolefina retardante a Chama, velocidade 10/100 Mbps, Diâmetro: 24 AWG, Cabo UTP.	92	CX	R\$1.159,0000	R\$106.628
64	UNIDADE FUSORA HP P1102 Fusor compatível com Impressoras: HP P1102 HP P1102w HP M1132 HP M1212 HP M1212nf	55	UN	R\$644,0000	R\$35.420
65	UNIDADE FUSORA HP P1606 Unidade fusora para uso em HP P-1606 P-1606DN P1606DN P1606 M-1536 M-201 M-225.	61	UN	R\$644,0000	R\$39.284
66	UNIDADE FUSORA HP PRO M428DW/FDW	6	UN	R\$644,0000	R\$3.864
67	CARTUCHO 711 HP DESIGNJET ORIGINAL PRETO MODELO: CZ129AB	10	UN	R\$303,9200	R\$3.039,2
68	KIT CABEÇA DE IMPRESSÃO ORIGINAL PLOTTER HP T130 T520 T120 711 C1q10a	1	UN	R\$1.814,9600	R\$1.814,96
69	CARTUCHO 711 HP DESIGNJET ORIGINAL MAGENTA MODELO: CZ131AB	10	UN	R\$324,6700	R\$3.246,7
70	CARTUCHO 711 HP DESIGNJET ORIGINAL AMARELO MODELO: CZ132AB	10	UN	R\$307,7500	R\$3.077,5
71	CARTUCHO 711 HP DESIGNJET ORIGINAL CIANO MODELO: CZ130A	10	UN	R\$280,6600	R\$2.806,6
72	ROLO PRESSÃO E ROLO FUSOR BROTHER L2540 2340 2370 2320 2740	10	UN	R\$146,3900	R\$1.463,9

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
73	HD SATA 2TB SATA 3 - 3,5	39	PC	R\$360,5400	R\$14.061,06
74	CILINDRO COMPATIVEL COM BROHTER I2540DW DR-2340 CILINDRO COMPATIVEL COM BROHTER I2540DW DR-2340	168	UN	R\$39,6700	R\$6.664,56
75	TONER TN2370 TN2340 TN660 IMPRESSORAS: HL-L2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2740 MFC-L2700 DCP-L2520	1.090	UN	R\$188,6700	R\$205.650,3
76	FONTE COMPATIVEL COM NOTEBOOK ACER Fonte Carregador para Notebook Acer Aspire 4736z 5750 5733 19V 3.42A 65W Pino 5.5mm x 1.7mm	82	UN	R\$112,7500	R\$9.245,5
77	UNIDADE FUSORA BROTHER 2540DW	150	UN	R\$639,3300	R\$95.899,5
78	DVD/4.7GB	20	UN	R\$5,2000	R\$104
79	HD EXTERNO 5 TB	10	UN	R\$825,0000	R\$8.250
80	MEMORIA RAM DDR3 SODIMM 8 GB, DDR3L PC3L 12800s 1600MHZ 1,35V, SODIMM Indicado para permitir o acesso aos arquivos armazenados no computador	135	UN	R\$254,8100	R\$34.399,35
81	MEMORIA RAM DDR4 SODIMM 4GB, 2666MHz, DDR4, SODIMMIndicado para permitir o acesso aos arquivos armazenados no computador.	17	UN	R\$159,6300	R\$2.713,71
82	HD SATA 3 500GB 2,5 PARA NOTEBOOK PARA NOTEBOOK - FORMATO: 2.5 POLEGADAS - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATIVEL COM A VERSAO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - RPM: 5400 - CAPACIDADE: 500GB - CACHE MINIMO: 16MB	16	UN	R\$240,8500	R\$3.853,6
83	CABO DE ENERGIA	94	UN	R\$14,9900	R\$1.409,06
84	TONER COMPATIVEL 50F4H00	10	UN	R\$61,1700	R\$611,7
85	PLACA DE VIDEO VGA 2GB Tipo de memória gráfica DDR3 Interface com a placa-mãe: PCI-Express 2.0 Tamanho da memória: 2 GB Conectividade: HDMI VGA DVI	140	UN	R\$376,3400	R\$52.687,6
86	SSD SATA 120GB FORMATO: 2.5 POLEGADAS - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATIVEL COM A VERSAO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 120GB - VELOCIDADE MINIMA DE: 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVACAO	347	UN	R\$150,5100	R\$52.226,97
87	REFIL P/ TANQUE DE TINTA AMARELA 664 AMARELO T664420AL	100	UN	R\$61,3300	R\$6.133

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
88	CONECTOR DE REDE RJ 45 CAT-5E Tipo: RJ45 (8P8C) Material: Termoplástico Diferencial: Blindado Condutores: 8 Banhados a Ouro Resistência a corrosão Categoria: 5E	3.420	PC	R\$14,6000	R\$49.932
89	TONER CF283AD 83A COMPATIVEL COM: HP LaserJet Pro série M125 MFP, HP LaserJet Pro série M127 MFP, HP LaserJet Pro M201n, HP LaserJet Pro M201dw, HP LaserJet Pro M225dn MFP, HP LaserJet Pro M225dw MFP	320	UN	R\$41,8700	R\$13.398,4
90	TONER PRETO CF218AB	60	UN	R\$47,4800	R\$2.848,8
91	GABINETE 4 BAIAS-C/USB FRONTAL Fonte de Alimentacao ATX v2.2 na cor Preta	103	PC	R\$276,3300	R\$28.461,99
92	PLACA MAE COM SOCKET 1155	26	UN	R\$520,3000	R\$13.527,8
93	CONECTOR DE REDE RJ 45 CAT-6	510	UN	R\$18,5400	R\$9.455,4
94	PLACA DE REDE PCI - 1X Chipset: RTL8169SC Taxa de Transferência: 10/100/1000 Mbps Interface: PCI Express Conexão: RJ-45 Indicador LED: Sim Compatibilidade: WINDOWS XP / 7 / 8 / 10, WINDOWS SERVER 2003 / 2008 / 2012	175	PC	R\$68,5800	R\$12.001,5
95	CAIXA P/CONECTAR RJ 45 SIST.X	110	PC	R\$33,8300	R\$3.721,3
96	COLA QUENTE BASTAO	200	UN	R\$8,4600	R\$1.692
97	REFIL P/ TANQUE DE TINTA PRETO 664	110	UN	R\$61,3300	R\$6.746,3
98	REFIL P/ TANQUE DE TINTA MAGENTA 664	100	UN	R\$61,3300	R\$6.133
99	COLLER 1155 COMPATIVEL COM PROCESSADOR SOKETE 1155.	31	UN	R\$74,0700	R\$2.296,17
100	CABO HDMI - 20 METROS	57	UN	R\$144,4000	R\$8.230,8

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
101	CABO DE REDE CAT. 6 CABO DE REDE CAT 6 - filamento 100% cobre puro, homologação da Anatel, Isolamento de Polietileno de alta densidade, retardante a Chama, velocidade 10/100/1000 Mbps, Diâmetro: 23 AWG, Cabo UTP, categoria 6.	19	CX	R\$1.386,3100	R\$26.339,89
102	TONER MP401	60	UN	R\$173,9000	R\$10.434
103	CILINDRO LASERJET 19A CF219A	20	UN	R\$40,0000	R\$800
104	TONER XEROX B225	105	UN	R\$62,3300	R\$6.544,65
105	REFIL P/ TANQUE DE TINTA CIANO 664 Refil tinta Epson T664(220) Ciano 70ml	100	UN	R\$61,3300	R\$6.133
106	TONER TN 3492	147	UN	R\$52,6800	R\$7.743,96
107	LAMPADA PARA PROJETOR S4,S42, POWERLITE S4 - ELPLP36	29	UN	R\$330,5800	R\$9.586,82
108	KIT DE REPARO FUSOR IMPRESSORA LASERJET PRO M401 PRO 400	10	UN	R\$174,7200	R\$1.747,2
109	PELICULA FUSOR P/ P2035 P2055	12	UN	R\$43,4700	R\$521,64
110	TONER 204 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SANSUNG, MODELO PRO XPRESS M3375 FD	305	UN	R\$77,1700	R\$23.536,85
111	FUSOR PRO 400 M401N/LASERJET PRO 400MFP M425DW COMPATIVEL COM: ModeloM401dn / M425	31	PC	R\$985,8700	R\$30.561,97
112	FONTE PARA RELOGIO DE PONTO FONTE UNIVERSAL 14.5V2A, COMPATIVEL COM RELOGIO DE PONTO MARCA HENRY.	151	UN	R\$178,2900	R\$26.921,79
113	BATERIA COMPATIVEL COM NOTEBOOK DELL	8	UN	R\$329,3800	R\$2.635,04
114	FONTE COMPATIVEL COM MONITOR ACER	31	UN	R\$58,6800	R\$1.819,08
115	FONTE COMPATIVEL COM MONITOR LG	21	UN	R\$58,6800	R\$1.232,28
116	FONTE COMPATIVEL COM MONITOR SAMSUNG	14	UN	R\$58,6800	R\$821,52
117	FONTE COMPATIVEL COM NOTEBOOK DELL	24	UN	R\$196,6700	R\$4.720,08
118	MEMORIA RAM DDR3 SODIMM 4 GB, DDR3L PC3L 12800s 1600MHZ 1,35V, SODIMM Indicado para permitir o acesso aos arquivos armazenados no computador	23	UN	R\$108,2800	R\$2.490,44

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
119	MEMORIA RAM DDR4 SODIMM 8GB, 2666MHz, DDR4, SODIMMIndicado para permitir o acesso aos arquivos armazenados no computador.	13	UN	R\$273,8200	R\$3.559,66
120	SSD M.2 NVME 240 GB	20	UN	R\$219,1200	R\$4.382,4
121	SSD M.2 NVME 480 GB	29	UN	R\$238,2300	R\$6.908,67
122	CABO VGA - 20 METROS Conector de entrada: VGA Conector de saída: VGA Comprimento do cabo: 20 m Quantidade de conectores de entrada: 1 Quantidade de conectores de saída: 1	40	UN	R\$90,4000	R\$3.616
123	FONTE ATX 600W REAL COM CABO DE ENERGIA	61	PC	R\$237,4900	R\$14.486,89
124	CABO SATA 3	30	PC	R\$26,4600	R\$793,8
125	TONER COMPATÍVEL 105A W1105A M107A M107W "Compatível com Laser 103a 4ZB81A, Laser 107a 4ZB77A, Laser 107r 5UE14A, Laser 107w 4ZB78A"CARTUCHO DE IMPRESSÃO	278	PC	R\$163,3300	R\$45.405,74
126	FONTE COMPATIVEL COM NOTEBOOK POSITIVO	14	UN	R\$99,7600	R\$1.396,64
127	BATERIA COMPATIVEL COM NOTEBOOK POSITIVO " Quantidade de células: 6 Células, Capacidade: 4400 mAh, Tensão (Voltagem): 10.8 V (11.1 V), Tensões equivalentes: 10.8V = 11.1V e 14.4V = 14.8V "ALIMENTAÇÃO PROVISORIA DE NOTEBOOK	18	UN	R\$376,3300	R\$6.773,94
128	FUSÍVEL VIDRO PEQUENO 5X20 10A PARA ESTABILIZADOR Fusível Vidro pequeno 5x20 10A	430	PC	R\$0,6300	R\$270,9
129	Unidade Fusora Brother MFC-9330CDW Unidade fusora compatível com impressora Brother MFC-9330CDW	11	UN	R\$1.253,1200	R\$13.784,32
130	Unidade Fusora Brother MFC-L5902DW	11	UN	R\$1.253,1200	R\$13.784,32
131	fonte para impressora Brother MFC-L5902DW	5	UN	R\$124,0400	R\$620,2
132	Fonte HP Laserjet Fonte compatível com impressoras HP Laserjet PRO M102W; HP Laserjet PRO M15W; HP Laserjet Pro M130FW; HP Laserjet M28W; HP Laserjet Pro M125A	32	UN	R\$98,2900	R\$3.145,28
133	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B225	20	UN	R\$39,0000	R\$780
134	PISTOLA DE COLA QUENTE	41	UN	R\$59,1000	R\$2.423,1
135	PILHA ALCALINA TIPO C - PACOTE COM 2 UNIDADES	316	PT	R\$10,4100	R\$3.289,56

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
136	FONTE TFX 300W REAIS ESPECIFICACOES: - +3.3V A 20A - +5V A 20A - +12V COMBINADO A 21A - -12V A 0.8A - +5VSB A 2A CONECTORES: - 1 - 20/24 PINOS - 1 - ATX 12V - 2X CONEXOES SATA - PERIFERICOS: 03	12	UN	R\$204,7500	R\$2.457
137	Placa Principal HP Laserjet	30	UN	R\$523,3300	R\$15.699,9
138	ALICATE CRIMPADOR PROFISSIONAL 3x1 COM CATRACA	13	UN	R\$128,5300	R\$1.670,89
139	CHIP ALS-R204/U, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA M3375 - SAMSUNG	114	UN	R\$16,0000	R\$1.824
140	TONER CF 219A, COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MFP M130 FN	114	UN	R\$69,8000	R\$7.957,2
141	TONER LEXMARK 51B4H00 51B4 MS417 MS517 MX417 MX517 417DN 517DN 417DE 517DE	228	UN	R\$260,9000	R\$59.485,2
142	FONTE P/NOTEBOOK COMPATIVEL C/ A MARCA POSITIVO MODELO: S13A00 OU EQUIVALENTE -ENTRADA: 100-240V 50/60HZ -SAIDA: 19V - 3,42A	74	UN	R\$94,7600	R\$7.012,24
143	UNIDADE DE IMAGEM R204 SAMSUNG SCX M3375 UNIDADE DE IMAGEM R204 SAMSUNG SCX M3375	114	UN	R\$109,3700	R\$12.468,18
144	FONTE COMPATIVEL COM HP6005 PRO SMALL FORM FACTO-HP COMPACT Potência 240 Watts, compatível com Hp Compac 240w Pro Elite 6000 6005 6200 8000 8100	11	UN	R\$98,2900	R\$1.081,19
145	SSD M.2 SATA 240 GB Formato M.2 2280; Capacidade de armazenamento: 240 GB; Interface: SATA 3Indicado para o armazenamento de arquivos	119	UN	R\$114,3000	R\$13.601,7
146	FONTE CHAVEADA 15 AMPERES 12V COLMEIA 15 AMPERES 12V - 180W - BIVOLTALIMENTAÇÃO DE APARELHO DVR	157	PC	R\$84,6700	R\$13.293,19
147	Unidade Fusora HP Laserjet M102W Unidade Fusora compatível com impressoras HP Laserjet PRO M102W; HP Laserjet PRO M15W; HP Laserjet Pro M130FW; HP Laserjet M28W; HP Laserjet Pro M125A	23	UN	R\$644,0000	R\$14.812
148	Unidade de Imagem Lexmark MX321 Unidade de imagem compatível com impressora Lexmark MX321	58	UN	R\$329,0000	R\$19.082
149	Unidade Fusora Lexmark MX321 Unidade Fusora compatível com impressora Lexmark MX321	20	UN	R\$765,3300	R\$15.306,6
150	Unidade fusora impressora Samsumg ML-3750ND Unidade fusora compatível com impressora Samsumg ML-3750ND	58	UN	R\$539,9000	R\$31.314,2
151	TESTADOR DE CABO DE REDE Compatibilidade com RJ11 e RJ45-Indicado para testes de rede de telefonia e internet-Testador eletrônico de cabeamento de redes de computador-Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização-Botão de posição (ligado, desligado)-Alimentação: Bateria 9V, Para cabos com conectores RJ11 e RJ45-Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra)-Verifica conexão trocada, curto aberto e cruzado	14	UN	R\$127,5700	R\$1.785,98
152	PILHA TAMANHO AA - PACOTE COM 4 UNIDADES Tamanho da pilha: AA	568	UN	R\$18,0500	R\$10.252,4

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
153	CARTAO DE MEMORIA 64G - A VEL Tipo de Cartão: SDXC Capacidade de armazenamento: 64 GB Tipo: UHS-I Classe de velocidade: 10 Classe de Velocidade UHS: U3 Classe de velocidade de vídeo: V30 Velocidade de Leitura: 170 MB/s Máxima (Burst) Velocidade de Gravação: 90 MB/s Máxima (Burst) Velocidade de Gravação: 30 MB/s Durabilidade: À prova de choque, extremos da temperatura, impermeável, prova do raio X 170Mb/s 4K UHS-I / V30 / U3 Classe 10 Temperatura de operação: -13 a 185°F / -25 a 85°C Temperatura de armazenamento: -40 a 185°F / -40 a 85°C Chave de proteção contra gravação embutida Projetado para dispositivos SD que podem capturar vídeo Full HD, 3D e 4K, Classificada como UHS Speed Class 3 (U3) e Video Speed Class 30 (V30), o cartão SanDisk Extreme PRO UHS-I SDXC permite capturar fotos em modo seqüencial de rajada	11	UN	R\$66,4100	R\$730,51
154	CARTUCHO DE TONER TN-730	15	UN	R\$72,6500	R\$1.089,75
155	CARTUCHO DE TONER RICOH 1170D compatível com Ricoh Aficio MP201	5	UN	R\$143,7100	R\$718,55
156	Fonte impressora Samsung ML-3750ND Fonte compatível com impressora Samsung ML-3750ND	1	UN	R\$124,0400	R\$124,04
157	Placa Principal impressora Samsung ML-3750ND Placa principal compatível com impressora Samsung ML-3750ND	1	UN	R\$523,3300	R\$523,33
158	TONER MLT-D305L/XAZ TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM A MARCA SAMSUNG ML-3750ND	6	UN	R\$128,3300	R\$769,98
159	TONER C310A Tonner CE310A preto (CP1025 M175 M275)	1	UN	R\$456,4500	R\$456,45
160	TONER CF248A 48A COMPATIVEL HP M15W M28W	20	UN	R\$93,8300	R\$1.876,6
161	CARTUCHO T140120BR PRETO T42WD / WF-3012 / TX560WD / TX620FWD	75	UN	R\$81,3300	R\$6.099,75
162	CARTUCHO T140220AL CIANO T42WD / WF-3012 / TX560WD / TX620FWD	53	UN	R\$61,9800	R\$3.284,94
163	CARTUCHO T140320AL MAGENTA T42WD / WF-3012 / TX560WD / TX620FWD	53	UN	R\$76,6600	R\$4.062,98
164	CARTUCHO T140420AL AMARELO T42WD / WF-3012 / TX560WD / TX620FWD	53	UN	R\$64,0000	R\$3.392

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
165	CASE HD 2,5 Disco Rígido Suportado: 2,5" Sata de até 9 mm de espessura, Luz de Led indicadora, Plug and Play, Transmissão: USB 2.0 até 480 mbps. Indicado para realizar a comunicação de HD de notebook via USB para testes no CPD.	12	UN	R\$42,9700	R\$515,64
166	JATEADOR DE AR	2	UN	R\$343,2800	R\$686,56
167	PASTA TERMICA Cor: Cinza, Alta condutividade Térmica, Composição: prata, Modelo: Seringa.	14	UN	R\$31,4700	R\$440,58
168	SSD M.2 SATA 480 GB Formato M.2 2280; Capacidade de armazenamento: 480 GB; Interface: SATA 3Indicado para o armazenamento de arquivos	5	UN	R\$153,4400	R\$767,2
169	ORGANIZADOR DE FIOS/CABOS EM ESPIRAL Especificações: - Organizador de cabos 3/4 - Cor: Preto - Comprimento: 1,5 metros - Diâmetro externo: 2cm	25	UN	R\$107,3000	R\$2.682,5
170	ROLO PRESSOR P2035 P2055 PRO 400 M401 M425	1	UN	R\$124,8000	R\$124,8
171	Unidade Fusora Brother MFC-L6902DW Unidade fusora compatível com impressora BrotherMFC-L6902DW	3	UN	R\$692,0800	R\$2.076,24
172	Placa principal impressora Ricoh Aficio MP201 Placa principal compatível com a impressora Ricoh Aficio MP201	1	UN	R\$782,3300	R\$782,33
173	Placa Principal impressora Lexmark MX321 Placa principal compatível com impressora Lexmark MX321	1	UN	R\$782,3300	R\$782,33
174	Placa principal impressora Ricoh Aficio MP301 Placa principal compatível com a impressora Ricoh Aficio MP202	1	UN	R\$782,3300	R\$782,33
175	Placa Principal impressora Samsung ML-2851ND Placa principal compatível com impressora Samsung ML-2851ND	4	UN	R\$782,3300	R\$3.129,32
176	Placa principal para impressora Brother MFC-L5902DW Placa principal compatível com impressora Brother MFC-L5902DW	1	UN	R\$782,3300	R\$782,33
177	TONER RICOH MP301	5	UN	R\$159,7900	R\$798,95
178	TONER TN-1060 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MODELO BROTHER DCP 1602.	15	UN	R\$43,2200	R\$648,3
179	UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA COMPATÍVEL COM RICOH AFICIO MP201 Unidade de Imagem completa Compatível com Ricoh Aficio MP201	1	UN	R\$114,3800	R\$114,38
180	UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA COMPATÍVEL COM RICOH AFICIO MP301SPF Unidade de Imagem completa Compatível com Ricoh Aficio MP301SPF	1	UN	R\$324,0300	R\$324,03
181	Unidade Fusora impressora Ricoh Aficio MP201 Unidade Fusora compatível com a impressora Ricoh Aficio MP201	1	UN	R\$1.408,4700	R\$1.408,47

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
182	Unidade fusora impressora Ricoh Aficio MP301 Unidade fusora compatível com a impressora Ricoh Aficio MP301	1	UN	R\$1.408,4700	R\$1.408,47
183	Unidade fusora impressora Samsung ML-2851ND Unidade fusora compatível com impressora Samsung ML-2851ND	5	UN	R\$539,9000	R\$2.699,5
184	Fonte impressora Lexmark MX321 Fonte compatível com impressora Lexmark MX321	1	UN	R\$124,0400	R\$124,04
185	Fonte impressora Ricoh Aficio MP201 Fonte compatível com impressora Ricoh Aficio MP201	1	UN	R\$124,0400	R\$124,04
186	Fonte impressora Ricoh Aficio MP301 Fonte compatível com impressora Ricoh Aficio MP301	1	UN	R\$124,0400	R\$124,04
187	Fonte impressora Samsung ML-2851ND Fonte compatível com impressora Samsung ML-2851ND	3	UN	R\$124,0400	R\$372,12
188	TONER ML-D2850B COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SANSUNG ML-2851ND	25	UN	R\$67,3200	R\$1.683
189	TONER 56F4000 Toner compatível com Impressora Lexmark MX-321, Rendimento médio de 6.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Indicado como cartucho de impressora	12	UN	R\$476,3000	R\$5.715,6
190	ROLO FUSOR COMPATÍVEL COM RICOH AFICIO MP201 Rolo Fusor Compatível com Ricoh Aficio MP201	3	UN	R\$203,9400	R\$611,82
191	REFIL P/ TANQUE DE TINTA PRETO 504	35	UN	R\$51,3300	R\$1.796,55
192	REFIL P/ TANQUE DE TINTA CIANO 504	25	UN	R\$51,3300	R\$1.283,25
193	REFIL P/ TANQUE DE TINTA MAGENTA 504	25	UN	R\$51,3300	R\$1.283,25
194	REFIL P/ TANQUE DE TINTA AMARELA 504 REFIL P/ TANQUE DE TINTA AMARELA 504	25	UN	R\$51,3300	R\$1.283,25
195	COOLER P/ PROCESSADOR 775	12	UN	R\$74,4700	R\$893,64
196	CARTUCHO- CH561H-122- PRETO cartucho original do fabricantes,impressora em garantia	4	UN	R\$66,0100	R\$264,04
197	CARTUCHO- CH562H-122 COLORIDO cartucho original do fabricantes,impressora em garantia	2	UN	R\$94,4900	R\$188,98
198	Fonte para impressora Brother MFC-9330CDW Fonte compatível com impressora Brother MFC-9330CDW	1	UN	R\$124,0400	R\$124,04
199	Placa principal para impressora Brother MFC-9330CDW Placa principal compatível com impressora Brother MFC-9330CDW	1	UN	R\$782,3300	R\$782,33

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
200	Placa principal para impressora Brother MFC-L6902DW Placa principal compatível com impressora BrotherMFC-L6902DW	1	UN	R\$782,3300	R\$782,33
201	PLACA-MÃE COM SOCKET FM2 Suporta for Socket FM2+ 95W / FM2 100W processors, Suporta DDR3 2400+(OC) Dual Channel, Funcionalidade dos componentes eletronicos do computador	2	PC	R\$283,6600	R\$567,32
202	TONER AMARELO COMPATIVEL TN221Y COMPATIVEL BROTHER MFC 9330CARTUCHO DE IMPRESSÃO	6	PC	R\$45,7500	R\$274,5
203	TONER MAGENTA COMPATIVEL TN221M COMPATIVEL BROTHER MFC 9330CARTUCHO DE IMPRESSÃO	6	PC	R\$45,7500	R\$274,5
204	TONER PRETO COMPATIVEL TN221BK COMPATIVEL BROTHER MFC 9330CARTUCHO DE IMPRESSÃO	10	PC	R\$45,7500	R\$457,5
205	TONER CIANO COMPATIVEL TN221C COMPATIVEL BROTHER MFC 9330CARTUCHO DE IMPRESSÃO	6	PC	R\$45,7500	R\$274,5
206	TONER CF283X 83X	6	UN	R\$	R\$
207	MICROCOMPUTADOR COMPLETO MICROCOMPUTADOR COMPLETO INTERMEDIARIO - GABINETE: Processador compatível ou superior com i5 (14ª geração) /Ryzen 5 (8500G) Memória: 16GB DDR4 2666MHZ, Armazenamento: ssd 256 M.2 NVMe Velocidade de Leitura 3500 MB/s Velocidade de Gravação 3000 MB/s + HD 1 TB, Soquete: LGA 1700 ou AM5, Placa de rede Gigabit Wifi e Gigabit Ethernet, Microsoft Office com última atualização com licença permanente permanente (licença disponibilizada com etiqueta física na máquina), Sistema operacional Windows 10 ou 11 profissional original COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DO SERIAL NO GABINETE, MONITOR: Monitor LED 20 ou superior"" Full HD OU SUPERIOR, Conexão HDMI, ESTABILIZADOR: 4 TOMADAS 300VA" Especificações mínimas da placa mãe: Chipset: B460 /B550 Memória: Tamanho mínima da memória: 128 GB, suporte para ddr4 de no mínimo 2133/2400/2666/2800/2933/3200 MHz, Arquitetura de memória de canal duplo Slots de expansão: 1x slot (s) PCIe x16 *, 2 slot PCIe x16 (suporta modo x4), 2x slots PCIe x1 Armazenar: suportar 1 slots M.2 e 6 portas SATA 6 Gb / s Áudio: Porta de saída S / PDIF óptica traseira, Áudio de alta definição, 2/4 / 5.1 / 7.1 canais. Portas de E / S do painel traseiro: 4 portas USB 3.2 Gen 2, 1 portas USB 3.2 Gen 2 Tipo-A, 1 x DisplayPort, 1 porta HDMI, 1 porta Ethernet RJ- 45, no mínimo 5 x conectores de áudio Especificações do teclado: Tipo: Multimídia, Cor: Preto, Conector: USB, Padrão: ABNT2, Número de teclas: 104 + 8 Multimídia, Dimensões: 461 x 165 x 26mm, Peso: 518g, Película: Silver, Comprimento do Cabo: 1,5m MOUSE USB MINIMO 1600DPI.	107	UN	R\$3.581,2200	R\$383.190,54

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
208	IMPRESSORA JATO DE TINTA CONEXÃO LAN - marca EPSON modelo L5190 "Conexão: USB (2.0), Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Porta Ethernet (RJ45), Copiadora, Capacidade de Saída do Papel: 30 folhas A4, Rendimento de Impressão: 7500 Páginas,Suprimento Compatível: Refil de Tinta" INDICADO PARA: impressão, copia e digitalização de documentos e arquivos	173	UN	R\$2.592,4300	R\$448.490,39
209	IMPRESSORA LASER PORTE GRANDE - marca HP, modelo HP PRO MFP 4103 FDW Wifi 110v, Função: Impressão / Cópia / Scanner / Fax Velocidade de Impressão (A4 / Carta): 40 / 42 ppm Ciclo de trabalho Máximo Mês: Até 80.000 Páginas Volume Mensal Recomendado: Até 4.000 Páginas Processador: 1.2Ghz Memória (Padrão / Máximo): 512MB / 512MB Armazenamento: Sem suporte Resolução de Impressão: 1200 x 1200dpi Linguagem de Impressão: HP PCL 6, HP PCL 5e, HP postscript level 3, PDF, URF, Native Office, PWG Raster Duplex Automático: Integrado (Padrão) Painel de operação: 2.7" Polegadas / Touchscreen Conectividade: 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 rear host USB; 1 Frontal USB port; Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T network; 802.3az (EEE); 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + BLE Mobilidade: HP Smart App; Apple AirPrint™; Mopria™ Certified; Wi-Fi® Direct Printing; Optional ROAM Queue Printing; HP ROAM For Business Sistemas operacionais: Windows 11; Windows 10; Windows 7; Windows Client OS; Android; iOS; Mobile OS; macOS 10.15 Catalina; macOS 11 Big Sur; macOS 12 Monterey, Windows 8; Windows Server; Linux; Citrix; Novell Protocolos de rede e segurança: TCP/IP, IPv4, IPv6; Print: TCP-IP port 9100 Direct Mode, LPD (raw queue support only), Apple AirPrint™, Mopria, IPP Print; Discovery: SLP, Bonjour, Web Services Discovery; IP Config: IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP, Manual), IPv6 (Stateless Link-Local and via Router, Statefull via DHCPv6), SSL Security and Certificate management; Management: SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3, HTTP/HTTPS, Syslog.	91	UN	R\$5.688,6700	R\$517.668,97
210	IMPRESSORA LASER PEQUENO PORTE - marca HP, modelo LASERJET PRO 107W , "Velocidade Impressão 20ppm,Resolução de Impressão: 1200dpi, Ciclo Mensal:10.000, Tipo de Impressão:Simplex, Gramatura:163g/m²,Conexões: USB,Conexão Wi-Fi:Sim, Memória:64MB, Linguagem de Impressão: Emulação: SPL (Samsung Printer Language), Formato do Papel:A4, Capacidade de Entrada: 150 folhas" INDICADA PARA: impressão, copia e digitalização de documentos e arquivos	296	UN	R\$1.085,3700	R\$321.269,52
211	IMPRESSORA JATO DE TINTA INTERMEDIARIA - marca EPSON, modelo L3150 Tipo de tinta: jato de tinta, Conectividade USB e Wi-Fi,Velocidade de impressão: até 33 (preto) e 15 ppm (colorido),Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Multifuncionalidade: imprime, copia e digitaliza INDICADO PARA: impressão, copia e digitalização de documentos e arquivos	17	UN	R\$2.310,2200	R\$39.273,74

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
212	NOTEBOOK NOTEBOOK AVANÇADO - : Processador compatível ou superior com I7 (14ª geração) /Ryzen 9 (5900X) Memória: 32GB DDR4 2666MHZ, Armazenamento: ssd 1 TB M.2 NVMe Velocidade de Leitura 3500 MB/s Velocidade de Gravação 3000 MB/s, Sistema operacional Windows 10 ou 11 profissional COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DO SERIAL ORIGINAL No notebook, Microsoft Office com a última atualização com licença permanente (entrega da etiqueta física com a chave), MONITOR: tela LED 15" Full HD OU SUPERIOR".	21	UN	R\$8.685,5100	R\$182.395,71
213	SWITCH 10/100/1000 MBPS (Gigabit) 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS (Gigabit)	60	UN	R\$1.900,0000	R\$114.000
214	SWITCH 10/100/1000 MBPS (Gigabit) GERENCIÁVEL. 48 portas, Ethernet, 1Gbps, RJ45, 02 portas Ethernet X2 10Gbps, Layers 2/3, tipo rack 1U	8	UN	R\$2.693,3300	R\$21.546,64
215	MICROFONE COM FIO Formato: de mão. Cabo de 3m. Frequência máxima: 15kHz. Frequência mínima: 80Hz. Inclui: cabo.	35	UN	R\$66,6700	R\$2.333,45
216	MICROCOMPUTADOR COMPLETO MICROCOMPUTADOR COMPLETO AVANÇADO - GABINETE: Processador compatível ou superior com I7 (14ª geração) /Ryzen 9 (5900X) Memória: 32GB DDR4 2666MHZ, Armazenamento: ssd 512 M.2 NVMe Velocidade de Leitura 3500 MB/s Velocidade de Gravação 3000 MB/s + HD 2 TB, Soquete: Compatível com processadores de 14ª geração da Intel, Placa de rede Gigabit Wifi e Gigabit Ethernet, Microsoft Office com a última atualização com licença permanente (licença disponibilizada com etiqueta física na máquina), Sistema operacional Windows 10 ou 11 profissional original COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO SERIAL NO GABINETE, MONITOR: Monitor LED 24" Full HD OU SUPERIOR COM BASE DE ALTURA AJUSTÁVEL, Conexão HDMI, ESTABILIZADOR: 4 TOMADAS 300VA, Sobre a Placa de Vídeo: Clock de Memória Eficaz: 12000 MHz, Tamanho da memória: 6 GB, Interface de memória: 192 bits, Clock Core: 1800 MHz, Núcleos CUDA: 1536, Tipo de memória: GDDR6, Especificações mínimas da placa mãe: Chipset: H610 (1700), H670 (1700), Q670 (1700), W680 (1700), B660 (1700), Z690 (1700), H770 (1700), B760 (1700), Z790 (1700) /B550 (AM4), X570 (AM4) Memória: Tamanho mínimo da memória: 128 GB, suporte para ddr4 de no mínimo 2133/2400/2666/2800/2933/3200 MHz, Arquitetura de memória de canal duplo Slots de expansão: 1x slot (s) PCIe x16 *, 1 slot PCIe x16 (suporta modo x4), 2x slots PCIe x1 Armazenar: Suportar 1 slots M.2 e 6 portas SATA 6 Gb / s Áudio: Porta de saída S / PDIF óptica traseira, Áudio de alta definição, 2/4 / 5.1 / 7.1 canais Portas de E / S do painel traseiro: 4 portas USB 3.2 Gen 2, 1 portas USB 3.2 Gen 2 Tipo-A, 1 x DisplayPort, 1 porta HDMI, 1 porta Ethernet RJ- 45, no mínimo 5 x conectores de áudio Das especificações do teclado: Tipo: Multimídia, Cor: Preto, Conector: USB, Padrão: ABNT2, Número de teclas: 104 + 8 Multimídia, Dimensões: 461 x 165 x 26mm, Peso: 518g, Película: Silver, Comprimento do Cabo: 1,5m	34	UN	R\$6.259,1800	R\$212.812,12

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
217	IMPRESSORA LASER INTERMEDIARIA - marca: BROTHER, modelo DCP L2540DW, USB VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 30 PPM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 2400X600DPI AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25% MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 100 FOLHAS CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 35 FOLHAS TAMANHO DE PAPEL: 10 X 15 CM, A4 210 X 297 MM, CARTA 215 X 279 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM, EXECUTIVO 184 X 266 MM. INDICADO PARA: impressão, cópia e digitalização de documentos e arquivos	172	UN	R\$2.490,9000	R\$428.434,8

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
218	SCANNER Tipo de scanner: Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex, Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados Profundidade de bit de cor: 30 bits interno / 24 bits externo Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits interno / 8 bits externo Sensor óptico: Contact Image Sensor (CIS) Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Velocidade de digitalização: 300 dpi : B/N & color (35 ppm/70 ipm) Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída Alimentador automático de documentos: Capacidade: 50 páginas Velocidade: Up to 35 ppm/70 ipm1 Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm Ciclo de trabalho diário: 4,000 sheets Gramatura do papel: 27 a 413 g/m² Consumíveis: Rodillo: 200000 Hojas Geral: Sistemas operacionais: Windows 10 32-bit, Windows 10 64-bit, Windows 8.1 32-bit, Windows 8.1 64-bit, Windows 8 32-bit, Windows 8 64-bit, Windows 7 32-bit, Windows 7 64-bit, Windows XP 32-bit, Windows XP 64-bit, Windows Vista 32-bit, Windows Vista 64-bit, Digitalização direta para serviços de gerenciamento de dados 2, Velocidade de digitalização (35 ppm / 70 ipm¹), Capaz de processar lotes de documentos, Digitaliza frente e verso de um documento de uma só vez.	38	UN	R\$1.156,3300	R\$43.940,54
219	ESTABILIZADOR 300 VA 4 TOMADAS Entrada e Saída de 115V, 4 Tomadas novo padrão (3 pinos), 300va	446	UN	R\$157,7900	R\$70.374,34

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
220	HUB 8 PORTAS 10/100 8 portas RJ45 de auto-negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX Tecnologia de Ethernet Verde, Controle de fluxo IEEE 802.3x	177	UN	R\$129,2700	R\$22.880,79
221	PROJETOR DATASHOW 3300 lumens de brilho em cores 3300 lumens de brilho em branco Resolução SVGA (800x600) Conectividade Total: HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB	152	UN	R\$3.113,3300	R\$473.226,16
222	NOTEBOOK NOTEBOOK INTERMEDIARIO -: Processador compatível ou superior com I5 (14ª geração) /Ryzen 5 (8500G) Memória: 16GB DDR4 2666MHZ, Armazenamento: ssd 512 M.2 NVMe Velocidade de Leitura 3500 MB/s Velocidade de Gravação 3000 MB/s, Sistema operacional Windows 10 ou 11 profissional COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO ORIGINAL DO SERIAL No notebook, Microsoft Office com a última atualização com licença permanente (entrega da etiqueta física com a chave), MONITOR: tela LED 15"" Full HD OU SUPERIOR".	159	UN	R\$4.628,0400	R\$735.858,36
223	MONITOR LED 23" FULL HD Tela - Tamanho de Tela: 23,8"IPS Full HD" - Tipo de Tela: IPS - Brilho 200 cd/m² - Resolução Máxima 1920x1080 Full HD - Taxa de Atualização: 75 Hz - Contraste Mín. 600:1 - Suporte de Cores 16,7 Milhões de cores - Tempo de Resposta 5ms (GtG at Faster) - Pixel Pitch 0.2745 x 0.2746 mm - Revestimento de Tela Tratamento anti-reflexivo - Ângulo de Visão 178° / 178° - VESA Sim (75 x 75 mm) - Consumo de energia: 19W Entradas/Saídas - 1 HDMI - 1 VGA	184	UN	R\$591,3900	R\$108.815,76

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
224	MIKROTIK RB750GR3 ROUTERBOARD Processador: 2 Núcleos, 880 Mhz Modelo: GR3 Memória RAM: 256 MB Armazenamento: 16 MB Portas Ethernet: 5 Portas Gigabit 10/100/1000 Porta USB: 1 Porta USB tipo A Slot Micro SD: 1 Porta Poe Passivo (Pode ser alimentado via PoE) Wi-Fi Sistema Operacional: Mikrotik RouterOS Licença Level 4 Consumo de Energia: 5 Watts	14	UN	R\$339,8800	R\$4.758,32
225	SWITCH 10/100/1000 MBPS (Gigabit) 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS (Gigabit)	145	UN	R\$414,5800	R\$60.114,1
226	ACCESS POINT 500 usuários simultâneos, Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente Tipo de alimentação: Poe IEEE 802.3af - Consumo máximo: 13 W - Potência de transmissão: 24 dBm em 2.4 GHz e 24 dBm em 5 GHz - Sensibilidade recepção: -90 dBm - Largura de banda: 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz - BSSID: 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz Memória:- Flash: 16 MB - RAM: 128 MB - 100 usuários (2.4GHz) + 400 usuários (5GHz) Taxa de transmissão nominal: 1750 Mbps - Throughput por frequência: 450 Mbps (2.4 GHz) + 1300 Mbps (5 GHz) - Chipset QCA 9563 + QCA 9982 + AR 8337	8	UN	R\$1.621,7900	R\$12.974,32
227	ACCESS POINT	32	UN	R\$1.621,7900	R\$51.897,28
228	MONITOR LED 18,5" Tipo de Painel: Anti-reflexivo Tamanho do painel: 18,5 Widescreen (painel led)	163	UN	R\$317,6700	R\$51.780,21
229	NO BREAK 1200 VA	136	UN	R\$687,5000	R\$93.500
230	ROTEADOR DUAL BAND 10/100/1000 GIGABIT	47	UN	R\$229,1700	R\$10.770,99
231	IMPRESSORA TERMICA	1	UN	R\$700,4000	R\$700,4

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
232	MODEM(ROTEADOR)ADSL C/4 PORTAS	1	UN	R\$315,6700	R\$315,67
233	NANOSTATION M5	1	UN	R\$873,0000	R\$873
234	FRAGMENTADORA DE PAPEL	7	UN	R\$2.144,2300	R\$15.009,61
235	REPETIDOR DE SINAL WIFI Velocidade wireless de 750 Mbps, Frequências 2.4 GHz,5 GHz. Indicado para prolongar o alcance das redes wireless.	239	UN	R\$72,0000	R\$17.208
236	NO BREAK 3000 VA SENOIDAL Potência: 3000 VA Topologia: Line Interactive Forma de onda: Senoidal pura	24	UN	R\$5.016,3300	R\$120.391,92
237	IMPRESSORA DE CODIGOS DE BARRAS Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora de código de barras com tecnologia térmica direta; conectável a computadores; resolução de 200 DPI; cortador automático de fita; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104mm; Suportar Codigo de Barras EAN 128, suportar sistema operacional Windows em todas as versões 2000/XP/VISTA/7 e GNU-LINUX KERNEL 2.6 ou superior; interface USB e desejável RS232; voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potencia do equipamento fornecido; o produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	5	UN	R\$1.765,5000	R\$8.827,5
238	KIT PAINEL SENHA - 1 Painele Senha Atendimento com Controle Vermelho; - 1 Fonte de alimentação bivolt (110/220V); - 1 Controle chamador de senha; - 1 Dispensador Bico de Pato Vermelho; - 2 Bobinas 2000 Senhas 3 Dígitos Atendimento Comum Vermelho; - 1 Placa Retire Sua Senha Atendimento Comum Vermelho.	5	UN	R\$1.384,1800	R\$6.920,9
239	TELA DE PROJECAO TAM:1,80/1,80 Especificações Técnicas Formato 1:1 quadrado; Área de projeção: 1740 x 1740 mm; Área total: 1895 x 1890 mm; Diagonal: 97 polegadas	46	UN	R\$275,5000	R\$12.673

Ítem	Descrição	Qtde	Un.	Unit.Est.	Unit. Total.
240	MICROFONE S/ FIO Microfones sem fio digital "Especificações: Certificado de Homologação No. 2447-13-3473, Instransferível e válido exclusivamente para produtos distribuídos por PRIDE MUSIC; - Design de cápsula de microfone integrada, apresentando opções PG58, SM58, ou BETA 58A; - Construção leve e resistente; - Capas de identificação coloridas (Disponíveis separadamente); - Conectores de saída XLR e 1/4""; - LED indicador de condição de duas cores; - Verde: Níveis de áudio normais; - Vermelho: Níveis de áudio excessivos (Sobrecarga/clipping). "	7	UN	R\$649,2900	R\$4.545,03
241	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS Leituras: Código de barras, Boletos bancários (Febraban*), todos os UPC/EAN/JAN, EAN128 Code, Code39, Code39 Full ASCII, Code32/Italian Pharmacy, Code128, CODABAR/NW7, Interleave 25, Industrial 25, MSI/PLESSEY, Code 93, GS1 DataBar. Comunicação: USB. Fonte de Luz: LED vermelho de 632nm. Sensor: Linear. Velocidade: 100 leituras por segundo.	176	UN	R\$130,0000	R\$22.880
242	IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS	3	UN	R\$1.765,5000	R\$5.296,5
243	IMPRESSORA DE CHEQUE	1	UN	R\$3.696,6700	R\$3.696,67
244	CALCULADORA DE MESA C/ BOBINA	23	UN	R\$335,5800	R\$7.718,34
245	IMPRESSORA PLOTTER	1	UN	R\$4.958,0000	R\$4.958
246	CALCULADORA ELETRICA C/ BOBINA	4	UN	R\$335,5800	R\$1.342,32
TOTAL ESTIMADO				R\$7.549.366,58	